



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026

Objeto	Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliários, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexos I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.
---------------	--

Critério de adjudicação: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 24/06/2026

Horário: 08:30h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço

Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757

E-mail: licita20@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00094/SECCOMPRAS/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a formação de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliários, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

1.1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V**, deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

1.7. A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 5º, caput, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023), é **responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será o Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, ou pessoa designada por ele.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.7.1. O Registro de Preços será precedido pela Intenção de Registro de Preço (IRP) ou Pesquisa de Quantitativo (PQ), a ser operacionalizado por meio do sistema SIGA, para divulgação dos itens a serem licitados, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

1.7.2. A divulgação da IRP ou da PQ será feita, preferencialmente, por correio eletrônico e sistema eletrônico. A dispensa de sua realização deve ser justificada, conforme prevê o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 15 do Decreto Estadual nº 1.716/2023).

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:29 do dia 24/06/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 24/06/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 24/06/2026.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Sistema de registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, tratando-se de futura e eventual contratação, não exigindo a comprovação imediata de dotação orçamentária para cobertura da despesa;

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;

3.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

3.5. A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO IV – DO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O certame será gerenciado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2. É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

4.2.2. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP

4.2.3. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

4.2.4. Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornevedores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.2.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.3.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública Estadual do Amapá, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

6.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

6.3.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.3.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.3.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.3.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.7.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.7.3. Atestar condição pré-existent à data de abertura da sessão pública,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no [site www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

7.1.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) caso a licitante opte por encaminhar os documentos neste momento, clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação” e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta, **conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.**

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme autorização do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, observará os seguintes parâmetros:

9.8.1. R\$ 100,00 (cem reais), para itens cujo valor estimado total seja igual ou inferior a R\$ 50.000,00;

9.8.2. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para itens cujo valor estimado total seja superior a R\$ 50.000,00 e igual ou inferior a R\$ 300.000,00;

9.8.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para itens cujo valor estimado total seja superior a R\$ 300.000,00 e igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.8.4. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para itens cujo valor estimado total seja superior a R\$ 1.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00.

9.8.5. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para itens cujo valor estimado total seja superior a R\$ 5.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00;

9.8.6. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para itens cujo valor estimado total seja superior a R\$ 10.000.000,00

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei nº 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

10.4. Para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Conforme disposto no item 18 do Termo de Referência, o tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no que se refere ao disposto nos art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto à exclusividade, bem como ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, relativos à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, não serão aplicados aos itens deste certame, considerando as peculiaridades técnicas e operacionais que envolvem a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

10.6. Para os itens não exclusivos para ME/EPP/MEI, encerrada a etapa de lances da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.7. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.8. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.9. As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pelo Núcleo de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00094/SECCOMPRAS/2025**.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

13.8. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.8.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.8.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no *“chat”*, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.14. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.17. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (www.siga.ap.gov.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.3, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou email, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável, a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita20@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br no prazo de **02h (duas horas)**, a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.1. Habilitação jurídica:

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.16.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

14.16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.16.1.8. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.16.1.9. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

território nacional.

14.16.1.10. Autorização de funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

14.16.1.11. Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo órgão competente.

14.16.1.12. Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 860/2024.

14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.16.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.16.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.16.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06.

14.16.2.13. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.16.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.16.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.16.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};
 \end{aligned}$$

14.16.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.16.3.8. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados do lote(s) / item(s) arrematados à licitante, considerando o limite mínimo de 10% desse total.

14.16.4. Qualificação Técnica:

14.16.4.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no quantitativo de pelo menos 10% do item;

a) O percentual de 10%, exigido no item acima, refere-se apenas ao quantitativo do item arrematado pelo Licitante, sendo um ou mais itens;

b) Em se tratando de mais de um item, será permitido a apresentação de Atestado que demonstre ter fornecido o quantitativo de 10% de apenas do item de maior vulto;

c) Quanto ao objeto efetivamente entregue, poderá ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

demonstrada a entrega de itens relacionados/similares/correlatos ao objeto desta Licitação, ou seja, todo e qualquer tipo de materiais e não apenas a especialidade que está sendo licitada.

14.16.4.2. A licitante deverá disponibilizar a Administração todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de cópia do contrato originário, endereço da contratante, local de execução e demais documentos comprobatórios;

14.16.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.18.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.18.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N° 001/2018-MPT/PJII-MCP/PJII-STN.

14.18.2.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.19. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.20. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.21. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.23. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.24.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.26.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita20@scl.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio: www.siga.ap.gov.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio: www.siga.ap.gov.br.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deverão, além de indicar as informações contidas no item 16.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

17.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 17.3.3.

17.4. O(s) recurso(s) porventura interposto(s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;
- c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

19.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que o motivo seja aceito pela Administração.

19.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá – SECCOMPRAS/AP, conforme o art. 12, XVII, do Decreto Estadual 2.442/2024.

SEÇÃO XX– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, em consonância com o §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.3. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

20.4. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.6.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.8. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no item 4.2, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.9.1. As informações pertinentes ao item anterior deverão ser solicitadas preferencialmente através do email: clc.coordgeral@scl.ap.gov.br.

20.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.12. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

preço.

20.13. Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

a) A missão institucional da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em prol da economicidade e eficiência nas contratações estaduais;

b) A comprovada economicidade nas contratações para a Administração Pública, tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a SECCOPMRAS é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Estado;

c) Considerando a previsão legal constante no art. 5º, XI e art. 25, do Decreto estadual n.º 1.716/2023, que regula o Sistema de Registro de Preços no Amapá, sendo observado o princípio da legalidade;

d) E, ainda, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

SEÇÃO XXI - DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 c/c os artigos 17, 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, caso em que a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP (órgão gerenciador), com base no art.18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º1.716/2023, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

21.6. De acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

21.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art.20 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

21.9. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado pela Administração se: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo decurso do seu prazo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de vigência, se não restarem fornecedores registrados, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXII– DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

22.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

22.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

22.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

22.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

22.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

22.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

22.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

22.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

22.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme os termos contidos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

22.13. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e formalizado, nas hipóteses e condições previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

22.14. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

22.15. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para a função de fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos legais, conforme previsto no caput do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

22.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.20. Qualquer decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal deverá ser encaminhada, em tempo hábil, à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas adequadas à regularização da execução contratual.

22.21. A Matriz de Riscos, consta no Anexo IV deste Termo de Referência.

22.22. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, e reajuste de preços estão descritos no Termo de Referência e minuta do contrato anexo a este Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

25.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

25.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

25.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

25.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

25.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

25.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

25.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

25.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

26.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

26.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

26.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

26.14. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

26.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

26.16. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

26.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cumprimento destes requisitos.

26.18. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

SEÇÃO XXVII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

27.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

27.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

28.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

28.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

28.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

28.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

28.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

28.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

28.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

28.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

28.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

28.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIX –DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.

Aracelia Trindade Gomes
**Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**
Decreto nº 2938 – GEA/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Nos termos da Lei 14.133/2021

Andreia Tiara dos Anjos Monteiro

Secretário Adjunto de Gestão e

Planejamento

Decreto nº 5669/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO- HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ-SESA.**

MACAPÁ-AP

2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. OBJETO

1.1. Realização de **Registro de Preços** para a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Mobiliários**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento;

1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;

1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.4. O presente certame trata-se da realização de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021;

1.5. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante levantamento realizado pelo setor de Engenharia Clínica da SESA, considerando critérios técnicos, operacionais e assistenciais das Unidades de Saúde que compõem esta SESA, para o período mínimo de 1 (um) ano, nos termos da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Seguindo os procedimentos legais e regulatórios pertinentes, a fim de evitar a contratação emergencial, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de cumprido disposto nos art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, os itens elencados nesta contratação estão previstos no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2025 da Secretaria de Estado da Saúde-SESA** (Natureza da Contratação: Aquisição; Exercício: 2025;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Elemento/Subelemento: 5208 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, encaminhado através do link: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

2.1 **Quanto aos objetos desta contratação destinados à Polícia Militar do Estado do Amapá, verifica-se que encontram-se contemplados no Plano Anual de Contratações – PCA da Corporação, ainda que não em sua totalidade.** Especificamente, os itens *Desfibrilador*, *Consultório Odontológico Portátil* e *Colposcópio* foram incluídos somente na versão vigente do PCA. Não obstante alguns itens não constarem expressamente do referido Plano, a contratação mostra-se **necessária, oportuna e compatível com o interesse público**, haja vista que visa garantir condições adequadas para o desempenho das ações de saúde voltadas aos servidores da Polícia Militar do Estado do Amapá, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.2 O Plano Anual de Contratações da Polícia Militar do Estado do Amapá encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico informado pelo órgão: <https://pncp.gov.br/app/pca/06023862000116/2025>.

2.3 A presente contratação tem como objetivo a implantação de um Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. A medida visa, de forma estratégica, dar suporte à implantação de novas unidades assistenciais, à substituição de equipamentos obsoletos e inoperantes atualmente em uso na rede estadual e à padronização tecnológica dos dispositivos, promovendo a adequação ao perfil assistencial de cada estabelecimento, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.4 A iniciativa se justifica pela necessidade urgente de modernização da infraestrutura hospitalar estadual, uma vez que a defasagem tecnológica dos equipamentos compromete diretamente a qualidade, a resolutividade e a segurança do cuidado em saúde. Muitas unidades apresentam sérias limitações decorrentes do uso de equipamentos ultrapassados, com elevado custo de manutenção, difícil reposição de peças e frequentes interrupções em seu funcionamento. Tal realidade impõe obstáculos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

não apenas à eficiência operacional, mas compromete também a segurança do paciente e o desempenho dos profissionais de saúde. A substituição desses equipamentos por soluções atualizadas tecnologicamente não é apenas uma decisão administrativa, mas uma medida indispensável à integridade da assistência prestada.

2.5 Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O Estado, portanto, possui responsabilidade objetiva sobre a garantia desse direito, sendo passível de responsabilização, inclusive judicial, diante da omissão quanto à estrutura adequada de suas unidades assistenciais, conforme entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

2.6 Adicionalmente, a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares deve observar o rigor técnico e normativo estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 751/2022, por exemplo, dispõe sobre a classificação de risco, regularização e registro de dispositivos médicos, sendo imprescindível que os itens adquiridos estejam devidamente cadastrados ou registrados, conforme o grau de risco sanitário e requisitos de segurança e desempenho aplicáveis.

2.7 A aquisição por meio do modelo de Registro de Preços apresenta-se como a modalidade mais adequada à gestão pública eficiente, permitindo a adesão progressiva conforme a demanda real das unidades assistenciais e facilitando a reposição de equipamentos em caráter emergencial ou programado, sem a necessidade de repetidas licitações. Tal estratégia proporciona economia de escala, padronização nos processos de compra e maior celeridade na entrega e instalação dos itens, o que é especialmente relevante diante da diversidade e dispersão geográfica das unidades de saúde no Estado do Amapá.

2.8 Outro fator de elevada relevância é a necessidade de garantir a padronização tecnológica dos equipamentos utilizados na rede estadual de saúde. A ausência de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

padronização resulta em dificuldades logísticas, maior complexidade na capacitação de pessoal técnico e clínico, além do aumento do custo com manutenção e suporte técnico especializado. A uniformização dos equipamentos conforme perfis assistenciais específicos — como atenção básica, especializada, hospitalar, urgência e emergência — representa uma medida de racionalização de recursos e qualificação da assistência. Essa adequação técnica e estrutural deve estar alinhada aos instrumentos de planejamento do SUS, como o Plano Estadual de Saúde e a Programação Anual de Saúde, refletindo a capacidade instalada, os indicadores epidemiológicos e as metas pactuadas.

2.9 Por fim, a presente contratação se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, ao mesmo tempo em que fortalece os pilares do SUS: universalidade, integralidade e equidade. Trata-se de uma ação estratégica, planejada e absolutamente necessária para garantir que a população do Amapá tenha acesso a serviços de saúde qualificados, modernos, seguros e compatíveis com os avanços tecnológicos e as exigências normativas em vigor.

2.10 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;

2.11 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;

2.12 A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;

2.13 Conforme demonstrado em **Estudo Técnico Preliminar**, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;

2.14 O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, considerando que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;

2.15 A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) justifica a necessidade de aquisição dos referidos itens em razão do processo de expansão e modernização da rede estadual de saúde. A inauguração de novas unidades hospitalares, somada ao aumento contínuo da demanda por atendimento médico, requer a adequação imediata da infraestrutura existente, de modo a assegurar a operação plena, eficiente e segura dos serviços de saúde. Ademais, a reposição de equipamentos torna-se imprescindível, uma vez que parte do acervo atual encontra-se obsoleto ou com vida útil comprometida, o que impacta negativamente a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. Dessa forma, a aquisição proposta configura ação estratégica para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.16 No âmbito da Polícia Militar do Estado do Amapá, a aquisição dos equipamentos tem por finalidade fortalecer a capacidade assistencial e diagnóstica da Policlínica da Corporação. A medida assegura condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência. A modernização da infraestrutura e dos recursos tecnológicos configura investimento estratégico, ampliando a capacidade de resposta às demandas assistenciais e preventivas, promovendo maior autonomia nos diagnósticos e procedimentos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos.

2.17 A Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS é responsável pela gestão do Abrigo São José, instituição de acolhimento de pessoas idosas em situação de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vulnerabilidade social, que atualmente atende cerca de 92 (noventa e dois) residentes. Considerando que grande parte dos acolhidos apresenta limitações motoras, doenças crônicas e demais condições próprias do envelhecimento, torna-se essencial garantir equipamentos e mobiliários adequados para o cuidado integral, o conforto e a segurança.

2.18 A Secretaria da Justiça e Segurança Pública formula e coordena a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelece às diretrizes do sistema prisional, apoia, supervisiona e coordena operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas por suas entidades vinculadas, e exerce outras atribuições correlatas, a fim de atender aos órgãos e entidades a esta vinculada, quais seja Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Técnica, IAPEN, PROCON, GTA e IESP.

2.19 Além disso, fundamenta-se na **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)** a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades estaduais para que os clientes do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;

2.20 A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

2.21 As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.1. Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis de 2021 da Procuradoria - Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao **item 6.1** que trata da aquisição de bens:

I. Comprovar os critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório, podendo ser feito mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada ou qualquer outro meio definido no instrumento convocatório;

II. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;

III. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

3.2. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

3.3. Conforme a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, desenvolvimento sustentável é aquele capaz de suprir as necessidades atuais sem comprometer a capacidade do planeta de atender às futuras gerações, garantindo a disponibilidade perene dos recursos naturais.

3.4. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU representam um apelo global para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e garantir que todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade. Esses objetivos são fundamentais para a implementação da Agenda 2030 no Brasil e devem nortear as práticas adotadas nesta contratação.

3.5. O ciclo de vida do objeto deste Termo de Referência incluirá um prazo mínimo de garantia contratual complementar à garantia legal, de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior fornecido pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens.

3.6. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 3.7. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
- 3.8. Os itens integrantes do objeto **SE ENQUADRAM** na categoria de bens de qualidade comum, conforme descrição contida no art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 0463/2022;
- 3.9. Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/2022;
- 3.10. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- 3.11. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas, e estar em conformidade com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;
- 3.12. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir **REGISTRO** em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**;
- 3.13. Os produtos ofertados devem obedecer ao disposto na **Lei 6.360/1976**, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, bem como ao disposto na **Lei nº 5.991/1973**, a qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- 3.14. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na **Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13** deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 3.15. Os objetos deverão obedecer ao disposto na Lei nº 6.360/1976 e estar em consonância com a IN nº 04/2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda de cada órgão participante, **com prazo máximo de entrega de até 60**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(sessenta) dias corridos para equipamentos de origem nacional, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. **Nos casos de equipamentos adquiridos mediante importação direta, o prazo máximo de entrega será de até 90 (noventa) dias corrido**, igualmente contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão de serem materiais importantes e essenciais a continuidade dos serviços de saúde pública;

4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme **Anexo II** deste instrumento, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, **nos horários indicados para cada órgão ou entidade no Anexo II**, mediante agendamento prévio pelos e-mails ali constantes, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, carga e descarga, entre outras que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos bens.

4.4. Por se tratar de bens permanentes (equipamentos médico-hospitalares e mobiliários), os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses (ou superior, se ofertada pelo fabricante), e com a documentação técnica pertinente, conforme especificações do Anexo I:

4.5. Os bens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, sem sinais de violação, sem avarias, umidade ou inadequação de acondicionamento, devidamente identificados;

4.6. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, manuais de instalação/uso/operação/montagem, todas as informações em língua portuguesa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.7. As embalagens externas deverão indicar, quando aplicável, as condições de armazenamento e manuseio recomendadas pelo fabricante (ex.: empilhamento, proteção contra umidade/impacto);
- 4.8. As embalagens e/ou identificação dos bens deverão conter, quando aplicável, marca, fabricante, modelo e número de série, bem como a indicação de registro/regularização na ANVISA para os itens que o exijam, nos termos da legislação sanitária vigente;
- 4.9. A contratada deverá assegurar que o transporte seja realizado de forma a preservar a integridade física e funcional dos bens, observando as recomendações do fabricante;
- 4.10. Quando o fabricante indicar condição específica de transporte (inclusive controle de temperatura), esta deverá ser observada, sob pena de recusa e devolução do bem pelo Contratante;
- 4.11. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser entregue juntamente com a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres **“DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**.
- 4.12. Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** em consonância à Portaria nº 2.814/GM de 1998.
- 4.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELOS CORREIOS.**
- 4.14. Durante o prazo de garantia técnica, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.15. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

4.16. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

4.17. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na Nota de Empenho que deverá estar acompanhada de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante.

4.18. A contratada deverá apresentar documentação fiscal em duas vias, contendo a identificação dos bens fornecidos, com marca, fabricante, modelo, procedência, número de série (quando aplicável), número de registro/regularização na ANVISA (quando aplicável), prazo de garantia, preço unitário e preço total, para fins de conferência e rastreabilidade patrimonial;

4.19. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

4.20. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.21. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.22. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

4.24. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

5.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.5 Durante o período de fornecimento do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

5.4 O contratado será obrigado a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

avermelhação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

5.11 Será exigida a **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa a **Créditos Tributários Federais (CRF)** e a **certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.12 Da Subcontratação:

5.12.1 Não será admitida a subcontratação.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;

6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme estatui o art. 3º, incisos I a III, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.

6.4. A presente licitação o critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.3 Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

7.5 A documentação da habilitação poderá ser:

I. **apresentada** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II. **substituída** por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.

7.6 São ainda requisitos da presente contratação os que seguem:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i) Autorização de funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (original ou cópia);
- j) Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo órgão competente;

7.7 Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da **Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 860/2024**;

7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Respectiva consolidação;

7.9 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira, e, Técnica, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

7.10 Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

caso;

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.11 Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sociedade simples;

II. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**

III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois);

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

d) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, como condição de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação/aquisição;

e) **Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados dos lotes/itens arrematados à licitante, considerando o limite mínimo de 10% desse total;**

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

7.12 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL:**

I. Comprovação de aptidão por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis com o objeto desta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitação, no quantitativo de pelo menos 10% do item;

a) O percentual de 10%, exigido no item acima, refere-se apenas ao quantitativo do item arrematado pelo Licitante, sendo um ou mais itens;

b) **Em se tratando de mais de um item**, será permitido à apresentação de Atestado que demonstre ter fornecido o quantitativo de 10% de apenas do item de maior vulto;

c) Quanto ao objeto efetivamente entregue, poderá ser demonstrada a entrega de itens relacionados/similares/correlatos ao objeto desta Licitação, ou seja, todo e qualquer tipo de materiais e não apenas a especialidade que está sendo licitada;

I. A licitante deverá disponibilizar a Administração todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de cópia do contrato originário, endereço da contratante, local de execução e demais documentos comprobatórios;

II. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

7.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;

7.14 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7.15 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

7.16 As exigências dispostas nos subitens anteriores se fazem somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

competitiva;

7.17 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.19 São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;

7.20 Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.21 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.22 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;

7.23 Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;

7.24 A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;

7.25 Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

7.26 A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;

7.27 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata respeitado a classificação final obtida no procedimento licitatório;

7.28 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executarem as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico **referente às Sanções Administrativas do presente Termo de Referência**.

8. ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Nos termos do Art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.1 Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

I. Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**.

II. Polícia Militar do Estado do Amapá – **PMAP**;

III. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – **SEJUSP**; e

IV. Secretaria de Estado da Assistência Social – **SEAS**.

10. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

11.2 A prorrogação da vigência da ata de Registro de Preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial;

11.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

11.5 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.6 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrado para cada órgão participante.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

12.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.6 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- b) A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 03/12/2025;
- c) Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- d) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Sistema de registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, tratando-se de futura e eventual contratação, não exigindo a comprovação imediata de dotação orçamentária para cobertura da despesa.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;

13.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado à juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado à apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

13.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

13.5. A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis.

14. DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar a proposta contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, número completo do Registro do Ministério da Saúde – RMS, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

14.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, seguros, fretes internacional e nacional, tarifas de importação, despesas de desembaraço aduaneiro, emissão de Licença de Importação (quando aplicável), armazenagem, montagem, instalação, comissionamento, partida dos equipamentos, treinamento operacional, assistência técnica, garantia e eventuais encargos financeiros decorrentes da Carta de Crédito.

14.4. Não serão admitidos custos adicionais não previstos na proposta.

14.5. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado; Não serão aceitas variações de medidas apresentadas como opcionais em catálogos, folders e manuais técnicos, sendo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

considerada apenas a medida principal do produto expressa em seu manual registrado na ANVISA;

14.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

14.8. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;

14.9. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

14.10. Para avaliação de conformidade técnica, cabe à empresa licitante apresentar:

I. **Proposta:** nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto ofertado, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade, em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de Referência), apresentação, marca, fabricante, número completo do Registro do Ministério da Saúde - RMS, unidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data; Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

II. **Bula, folder ou prospecto** dos itens arrematados devidamente identificados anexos à proposta, que deverá ser enviada no sistema, para avaliação de conformidade técnica;

III. **Registro completo do Ministério da Saúde - RMS**, extraído do site da ANVISA, constando data, hora e link do site, em coerência ao disposto no art. 7 do **Decreto Federal n.º 8.077/13**. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 8.077/13 deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. Em caso de **registro vencido**, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal n.º 8.077/13 e nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

14.8 Caso a equipe técnica julgue necessário poderá de maneira motivada, justificada e desde que tenha correlação com o objeto a ser fornecido, solicitar outros documentos de ordem técnica, a ser de consenso da equipe técnica da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, em coerência com o art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.

15. DA AMOSTRA

15.1 Por se tratar de equipamentos médicos-hospitalares e mobiliários devidamente registrados junto à ANVISA, a análise técnica das propostas será realizada com base na bula e no respectivo comprovante de registro. Dessa forma, **fica dispensado o envio de amostra física**, conforme os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos da RDC nº 47/2009 da ANVISA, salvo eventual exigência posterior por motivo técnico devidamente justificado.

16. DA GARANTIA

16.1 O prazo de garantia legal dos bens será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo Contratante;

16.2 Além da garantia legal, o Contratado deverá fornecer garantia contratual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

complementar mínima de 12 (doze) meses, ou por prazo superior, caso ofertado pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto;

16.3 Durante o período de garantia, o Contratado deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, comprometendo-se a executar todos os serviços de manutenção corretiva necessários, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento técnico e demais encargos logísticos;

16.4 A garantia abrange os serviços de manutenção corretiva prestados diretamente pelo Contratado ou, alternativamente, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciada, de acordo com as normas técnicas e os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante;

16.5 Entende-se por manutenção corretiva a intervenção técnica destinada a corrigir falhas, defeitos ou vícios de fabricação nos equipamentos, englobando a substituição de peças defeituosas, realização de ajustes, testes e reparos necessários para restabelecer plenamente a funcionalidade do bem;

16.6 Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais, de primeiro uso e compatíveis com o modelo e especificações técnicas do equipamento, apresentando desempenho igual ou superior às peças originais de fábrica;

16.7 Após notificação formal do defeito pelo Contratante, o Contratado deverá providenciar a retirada do equipamento e efetuar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências do Contratante;

16.8 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que aprovada expressamente pelo Contratante;

16.9 Quando houver prorrogação do prazo de reparo, nos termos do item 16.8, o Contratado deverá disponibilizar, obrigatoriamente, equipamento de igual ou superior





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

especificação técnica, em caráter provisório, sem custo adicional, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e rotinas administrativas do Contratante;

16.10 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição, sem apresentação de justificativa aceita pelo Contratante, autoriza o Contratante a contratar terceiros para execução dos serviços ou substituição do bem, cabendo ao Contratado o ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo da manutenção da garantia e da aplicação de sanções contratuais e legais;

16.11 Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento técnico, envio e devolução dos equipamentos, bem como quaisquer encargos vinculados à execução dos serviços de garantia, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

16.12 A vigência da garantia legal e/ou contratual independe da vigência do contrato administrativo, sendo plenamente aplicáveis as penalidades contratuais em caso de descumprimento de suas cláusulas, mesmo após o encerramento do vínculo contratual;

16.13 O Contratado deverá realizar, sem custos adicionais, a instalação, montagem e configuração dos equipamentos fornecidos, por meio de técnico habilitado e autorizado, garantindo sua plena operacionalidade;

16.14 O Contratado deverá, sem custos adicionais, ministrar treinamento operacional presencial aos profissionais indicados pela Contratante, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, abordando o uso adequado, funcionalidades, segurança e cuidados básicos de operação, de forma a garantir o pleno domínio do equipamento pelos usuários;

16.15 A contratada será integralmente responsável pela substituição de materiais entregues com vícios, defeitos, avarias ou especificações divergentes das exigidas neste Termo de Referência, independentemente de culpa, sendo vedada qualquer cobrança adicional por esse motivo;

16.16 A substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade deverá ser feita com equipamentos de mesmas ou superiores especificações técnicas, previamente aprovados pelo Contratante, respeitando os prazos de substituição e sem ônus para a Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.17 A contratada obriga-se a garantir o cumprimento de todas as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, assegurando ao Contratante os direitos e garantias estabelecidos para o consumidor final.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

17.2 Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios serão admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

17.3 Serão exigidos acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

17.4 A exigência referida no item 16.2 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas;

17.5 São vedadas a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;

17.6 A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato;

17.7 São requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

18.1 O tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no que se refere ao disposto nos art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto à exclusividade, bem como ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, relativos à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, não serão aplicados aos itens deste certame, considerando as peculiaridades técnicas e operacionais que envolvem a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme fundamentação a seguir:

18.2 Complexidade técnico-funcional e padronização tecnológica dos equipamentos: Os equipamentos médico-hospitalares exigem compatibilidade entre sistemas, acessórios e softwares, bem como padronização de interfaces e calibração conforme normas técnicas e regulamentos da ANVISA. A fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores inviabilizaria a uniformidade de tecnologia e comprometeria a segurança e o desempenho clínico dos equipamentos.

1. Risco à integridade operacional e à manutenção do parque tecnológico: A divisão contratual de equipamentos de mesma natureza técnica gera riscos de incompatibilidade entre marcas, modelos e componentes, impactando a manutenção preventiva e corretiva, o treinamento de usuários e a rastreabilidade dos equipamentos, além de dificultar a gestão de garantias e contratos de assistência técnica.

2. Indivisibilidade técnico-operacional do objeto: Equipamentos médicos possuem características que demandam fornecimento integral, com instalação, calibração, validação e treinamento realizados pelo mesmo fornecedor, sendo tecnicamente inviável a execução por empresas distintas sem comprometimento da segurança e conformidade do produto.

3. Inadequação da cota reservada em certames de aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP): Nas contratações em que se utiliza o SRP, com fornecimento parcelado e prazos variáveis, a adoção de cotas implicaria duplicação de atas por item e fragmentação da responsabilidade contratual, o que aumenta o risco de desabastecimento e compromete a eficiência administrativa.

18.3 Portanto, não será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), e tal modo a presente licitação não será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que é perfeitamente possível conforme o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apresentado no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;

18.4 Os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP, em especial o empate ficto, subsistirão.

19. TERMO DE CONTRATO

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

19.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

19.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

19.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

19.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

19.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

19.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

19.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

19.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

19.12 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze meses)**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme os termos contidos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

19.13 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e formalizado, nas hipóteses e condições previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

19.14 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

19.15 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

designado(s) para a função de fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos legais, conforme previsto no caput do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

19.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.20 Qualquer decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal deverá ser encaminhada, em tempo hábil, à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas adequadas à regularização da execução contratual.

19.21 A Matriz de Riscos, consta no Anexo IV deste Termo de Referência.

19.22 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.5 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

20.6 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

20.7 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela CONTRATANTE, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

20.8 Quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento da ocorrência do fato gerador;

20.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, se houver, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

21.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

21.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

21.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

21.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresada(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s).

21.6. A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

21.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

21.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

21.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

21.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

21.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

I.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I.EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

II.I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

22.3. O objeto deve estar acompanhado do **folder ou prospecto** com uma versão em português, quando for o caso;

22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

22.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a devida comprovação;

22.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.9. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

22.10. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

22.11. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

22.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

22.13. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

I.A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

II.Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

III.Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

22.14. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

22.15. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

22.16. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

22.17. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

22.18. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Proteção de Dados;

22.19. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

22.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

22.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

22.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

22.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

22.24. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

corrigido;

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

23.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

23.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;

23.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

23.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

23.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

23.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

23.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

23.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

23.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e. Não manter a proposta;
 - f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Fizer declaração falsa;
 - i. Cometer fraude fiscal;
 - j. Não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
 - k. Desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
 - l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c. **Multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

d. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

24.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

a) A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

c) A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

24.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

24.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

24.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

24.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

24.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

24.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

25. ESTIMATIVA DE CUSTOS

25.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 115.002.538,99 (Cento e quinze milhões, dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e ratificada pelo Núcleo de Precificação desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

23.2 A data base do orçamento estimado é 17/12/2025, conforme Planilha de Análise e Juízo Crítico.

Macapá - AP, 28 de janeiro de 2026.

Allana Klyvia Ferreira Pádua

Apoio Técnico – SESA

Matrícula: 0113676-9-01

Equipe de Planejamento – Portaria nº 0766/2025– SESA

Marcos Hérciles de Carvalho

Assessor Técnico – SESA

Matrícula: 0995152-0-01

1º TEN QOPMS Marcos Felipe Costa MAURIZ

Auxiliar da Subdivisão de Fisioterapia - DSAU/PMAP

Danubia Viana da Silva Muricy

Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento

Portaria nº 0409/2026-SESA Andreia Tiara dos Anjos Monteiro





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	CÓD SIGA	DESCRIPTIVO	UND. DE AQUISIÇ ÃO	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00046673	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Aplicação: Monitoração contínua de adultos, pediátricos e neonatais em emergência, centro cirúrgico, UTI e unidades críticas; parâmetros configuráveis conforme necessidade clínica; Tipo: modular; Parâmetros: ECG; Respiração; PNI; SpO2; Temperatura; PI; Tela: Touchscreen por gestos; tamanho mínimo de 18"; resolução mínima de 1920 x 1080; Forma de onda: Apresentação simultânea de no mínimo 10; Registro: Tendências gráficas e tabulares por no mínimo 96 horas; revisão contínua de curvas (full disclosure) por no mínimo 48 horas; Ferramentas clínicas: Escala de Coma de Glasgow (GCS); Escala de Alerta Precoce (EWS); Expansão e Integração: Expansão e intercâmbio de módulos; integração de ECG, FR, PNI, SpO2 e Temperatura em único módulo ou pré-configurados; possibilidade de módulos adicionais: PI adicional, gases anestésicos, índice de nível de consciência, TOF, rSO2; Conectividade: Protocolo HL7 com central de monitoração e dispositivos externos; compatível com impressoras externas para relatórios; Alarme: Audiovisuais, ajustáveis; Alimentação: Bivolt automática (110-220 V); autonomia mínima de 120 minutos; Suporte: Suporte fixo ou móvel com rodízios e cesto para acessórios incluso (na ausência de definição, considerar móvel); ECG: Cabos de 3 e 5 vias; 3 e 7 derivações; faixa da frequência cardíaca de 30 a 300 bpm; detecção de marca-passo; análise de arritmias (assistolia, FV/TV); monitoramento do segmento ST em todas as derivações; medição de QT e QTc; acessórios:	UND.	414	R\$ 18.665,00	R\$ 7.727.310,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		2 cabos ECG de 5 vias (adulto/pediátrico); Respiração: Impedância torácica via cabo de ECG; seleção de derivação; faixa da frequência respiratória de 6 a 120 RPM; alarme de apneia ajustável; PNI: Método oscilométrico; exibe PAS, PAD, PAM; modos Manual, Automático e STAT; faixa de 30 a 250 mmHg; histórico visível; proteção contra pressão excessiva; função de venopunção; análise gráfica da variação; acessórios: 1 extensão de ar, 1 braçadeira adulto, 1 pediátrica, 1 neonatal; SpO2: Curva pletismográfica; SpO2 e frequência de pulso; índice de perfusão; faixas: SpO2 de 30 a 100%; frequência de pulso de 30 a 240 bpm; alarmes de dessaturação; acessórios: 2 sensores reutilizáveis adulto "boca de sapo", 2 pediátricos "boca de sapo", 2 neonatais tipo "Y"; sensores originais do fabricante; Temperatura: No mínimo 2 canais; medição por sensor de pele e cavidades (esôfago, reto); faixa de 5 a 45 °C; acessórios: 1 sensor reutilizável tipo pele; 1 sensor reutilizável tipo cavidade; PI: No mínimo 2 canais, com possibilidade de expansão para pelo menos mais 2; faixa de -40 a 300 mmHg; rótulos configuráveis (ART, PA, P1, P2 etc.); medição de Delta PP, VPP, PPV na monitorização da ART; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; cabos, sensores e extensões especificados por parâmetro; fonte de alimentação e bateria inclusa; demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; conformidade com normas ABNT NBR IEC; alarmes visuais e sonoros; manual de operação em português (impresso ou PDF); Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
--	--	--	--	--	--	--

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dcl1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2	00046674	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Aplicação: Monitoração contínua de adultos, pediátricos e neonatais em ambiente hospitalar, com aferição de ECG, frequência respiratória, PNI, SpO2, temperatura, pressão invasiva (PI), débito cardíaco (DC) e capnografia (CO2); Tipo: Estrutura modular com expansão, substituição ou atualização de módulos de forma independente; Parâmetros: ECG; Respiração; PNI; SpO2; Temperatura; PI; DC; CO2; Tela: Touchscreen por gestos; tamanho mínimo de 18"; resolução mínima de 1920 x 1080; Forma de onda: Apresentação simultânea de no mínimo 10; Registro: Tendências gráficas e tabulares por no mínimo 96 horas; revisão contínua de curvas (full disclosure) por no mínimo 48 horas; Características adicionais: Módulo multiparamétrico integrado contendo ECG, Respiração, PNI, SpO2 e Temperatura; Ferramentas clínicas: CAA incluindo GCS, EWS e identificação de sepse; Expansão e Integração: Pressões invasivas adicionais; gases anestésicos; índice de nível de consciência (BIS); transmissão neuromuscular; saturação regional de oxigênio (rSO2); Conectividade: HL7 e integração com centrais de monitoração; conexão com impressoras externas para relatórios (ECG, tendências, alarmes); Alarme: Audiovisuais, ajustáveis; Alimentação: Bivolt automática (110-220 V); autonomia mínima de 120 minutos; Suporte: Suporte fixo ou móvel com rodízios e cesto para acessórios incluso (na ausência de definição, considerar móvel); ECG: Cabos de 3 e 5 vias; 3 e 7 derivações; faixa da frequência cardíaca de 30 a 300 bpm; detecção de marca-passo; análise de arritmias (assistolia, FV/TV); monitoramento do segmento ST em todas as derivações; medição de QT e QTc; acessórios: 2 cabos ECG de 5 vias (adulto/pediátrico);	UND.	210	R\$ 42.118,03	R\$ 8.844.786,30
---	----------	---	------	-----	------------------	---------------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Respiração: Impedância torácica via cabo de ECG; seleção de derivação; faixa da frequência respiratória de 6 a 120 RPM; alarme de apneia ajustável; PNI: Oscilométrico; medidas PAS, PAD, PAM; modos Manual, Automático e STAT; faixa de 30 a 250 mmHg; lista de medidas; proteção contra pressão excessiva; função de venopunção; análise dinâmica da PNI; acessórios: 1 extensão de ar, 1 braçadeira adulto, 1 pediátrica, 1 neonatal; SpO2: Curva pletismográfica; SpO2 e frequência de pulso; índice de perfusão; faixas: SpO2 de 30 a 100%; frequência de pulso de 30 a 240 bpm; alarmes de dessaturação; acessórios: 2 sensores reutilizáveis adulto "boca de sapo", 2 pediátricos "boca de sapo", 2 neonatais tipo "Y"; sensores originais do fabricante; Temperatura: No mínimo 2 canais simultâneos; faixa de 5 °C a 45 °C; medição em pele, esofágica ou retal; acessórios: 1 sensor tipo pele (reutilizável) e 1 para cavidade (reutilizável); PI: Mínimo de 2 canais nativos, expansível para mais 2; faixa de -40 a 300 mmHg; rótulos configuráveis (ART, PA, P1, P2); cálculo e exibição de variação de pressão de pulso (Delta PP/VPP/PPV) em ART; Débito cardíaco: Termodiluição; exibição de no mínimo 4 curvas para cálculos hemodinâmicos; acessórios: 1 cabo bifurcado de DC e 1 sensor de temperatura para injetante; Capnografia: Sidestream ou mainstream; CO2 de 0 a 90 mmHg; frequência respiratória de 6 a 100 RPM; alarme de apneia ajustável; acessórios: para sidestream, 10 linhas de amostra; para mainstream, 2 sensores de CO2, 2 adaptadores reutilizáveis para adultos e pediátricos e 1 adaptador reutilizável para neonatais; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; cabos, sensores e extensões especificados por parâmetro; fonte de alimentação e bateria inclusa; demais itens				
--	--	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		indispensáveis ao pleno funcionamento; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; conformidade com normas ABNT NBR IEC; alarmes visuais e sonoros; manual de operação em português (impresso ou PDF); Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
3	00046675	CARDIOVERSOR - Tipo: Desfibrilador/monitor com módulo DEA; marcapasso externo transcutâneo (modo demanda e fixa); Aplicação: Terapias elétricas e monitoração cardíaca de adultos e pediátricos em emergência, reanimação e suporte avançado de vida; uso hospitalar, ambulâncias, UTI móvel e salas de emergência; Tecnologia de desfibrilação: Onda bifásica; posições anterior-lateral, anterior-posterior e com pás internas; Monitoração: ECG; frequência cardíaca 30 a 250 bpm; expansível para SpO2, PNI, PI e capnografia (CO2); Pás externas: Comandos integrados de energia, carga e descarga; monitoramento de ECG; uso pediátrico; indicação de impedância no equipamento e/ou nas pás; Módulo DEA: Modo automático com análise e indicação de choque; modos para adultos e crianças; terapia via eletrodos adesivos multifunção; Marcapasso: Entrega via eletrodos adesivos multifunção; modos demanda e fixa; monitoramento simultâneo via ECG; Conexões: Única saída para eletrodos adesivos multifunção permitindo desfibrilação, marcapasso e ECG sem troca de cabos; Tela: Colorida; no mínimo 8 polegadas; alta visibilidade; Impressão: Impressora térmica integrada; papel com largura mínima de 80 mm; impressão de curvas em tempo real e relatórios de eventos; Registro: Registro e armazenamento de eventos clínicos com posterior impressão; marcação automática de	UND.	169	R\$ 37.333,38	R\$ 6.309.341,22





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		eventos; autoteste programado e teste manual com registro impresso; Alimentação: bateria interna recarregável; Autonomia: 4 horas de monitoração contínua ou 100 descargas em carga máxima ou 150 minutos de marcapasso contínuo; Acessórios: 1 conjunto de pás externas reutilizáveis com comandos integrados; 1 cabo para eletrodos adesivos multifunção; 3 eletrodos adesivos adultos; 1 eletrodo adesivo pediátrico; 1 cabo ECG 3 vias; 1 cabo ECG 5 vias; no mínimo 3 rolos de papel termossensível 80 mm; 1 ou 2 baterias recarregáveis; demais itens indispensáveis ao funcionamento; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; conformidade ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-4; compatibilidade eletromagnética; alarmes visuais e sonoros; manual em português (físico ou PDF); Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
4	00046676	APARELHO DE ANESTESIA - Tipo: Equipamento microprocessado com ventilador eletrônico integrado; compatível com todas as faixas etárias sem troca de circuitos internos; Aplicação: Administração de anestesia inalatória e ventilação mecânica em adultos, pediátricos e neonatais, sem troca de componentes por faixa etária, com monitoramento de gases e parâmetros ventilatórios, indicado para centros cirúrgicos de média e alta complexidade; Estrutura: Tela touchscreen colorida de 15 polegadas ou maior; interface intuitiva; curvas pressão x tempo e fluxo x tempo; loop pressão x fluxo; números grandes; iluminação frontal; suporte com no mínimo 2 gavetas e mesa fixa; rodízios com freio central; suporte para monitor com	UND.	68	R\$ 259.300,22	R\$ 17.632.414,96





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		trava; alarmes sonoros e visuais; autoteste; Sistema de ventilação: Mecanismo por pistão eletrônico, turbina, volume exchanger, fole ascendente ou defletor de volume; comutação manual ou automática por chave; mistura eletrônica de gases com controle de FiO2 e proteção contra hipóxia; testes de complacência e vazamentos; troca de cal sodada sem interromper ventilação; exaustão passiva; Modos ventilatórios: VCV; PCV; SIMV; PSV/CPAP; PCV-VG ou PRVC ou equivalente; função de recrutamento pulmonar por insuflação sustentada; parâmetros ajustáveis: Pressão inspiratória de 10 a 60 cmH2O; volume corrente de 20 mL a 1400 mL; frequência respiratória de 6 a 40 bpm; relação I:E de 2:1 até 1:8; PEEP de 4 a 20 cmH2O; FiO2 com sensor ou célula dedicada; Monitoramento: Exibição de VT, MV, FiO2, Ppeak, Pplateau, I:E, frequência respiratória, EtCO2, concentração de gases anestésicos e N2O; sensor de O2 incluso (célula eletroquímica ou paramagnética); módulo de agentes anestésicos incluso; visualização de curvas e alças na tela; Vaporizadores: Calibrados tecnovolumétricos para Sevoflurano e Isoflurano; intertravamento físico impedindo uso simultâneo; Conexões: Fluxômetro auxiliar de O2; saída ACGO no ramo inspiratório ou via saída dedicada tipo Baraka ou Mapleson; 1 porta de vídeo HDMI, DVI ou similar; 1 porta USB para exportação de dados ou atualização de software; Alimentação: Bivolt automático 110-220 V; recarga automática ao reconectar à rede elétrica; Bateria: Autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento contínuo com ventilação; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Acessórios: Mangueiras para O2, ar comprimido e N2O; 1 vaporizador Sevoflurano; 1 vaporizador Isoflurano; 1				
--	--	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		sensor ou célula de O2; circuitos paciente autoclaváveis adulto, pediátrico e neonatal com traqueias, balão, conector Y e 2 máscaras cada; módulo de gases anestésicos; 10 linhas de amostra se sidestream ou 2 sensores de CO2 se mainstream com 2 adaptadores adulto e pediátrico e 1 neonatal; cabo de alimentação; demais itens essenciais; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-13; manual em português impresso ou PDF; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
5	00046677	VENTILADOR PULMONAR - Tipo: Ventilador microprocessado; Aplicação: Ventilação invasiva e não invasiva em adultos, pediátricos e neonatais em UTI, pronto-socorro, centros cirúrgicos e transporte intra-hospitalar; modos ventilatórios amplos, monitoramento gráfico, suporte a desmame e estratégias de ventilação protetora; Estrutura geral: com monitor gráfico integrado; tela touchscreen capacitiva colorida de no mínimo 12" e resolução mínima de 1280 x 800; interface com curvas e loops simultâneos; braço articulado para suporte do circuito; base móvel com pedestal e rodízios com freio em pelo menos dois pontos; alarmes sonoros e visuais; autoteste; Alimentação: Bivolt automática 110-220 V, 50-60 Hz; bateria interna de íons de lítio com autonomia mínima de 180 minutos; Fontes de gás: Rede de alta pressão de O2 e turbina ou blower interno; blender eletrônico com calibração automática da célula ou sensor de O2; Modos ventilatórios: VCV; PCV; PRVC/Autoflow ou similar; SIMV; PSV/CPAP; APRV; Bilevel/Binível/Duolevel com suporte de pressão na baixa; ventilação não invasiva;	UND.	176	R\$ 96.097,89	R\$ 16.913.228,64





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

oxigenoterapia de alto fluxo; backup em modos espontâneos ajustável por tempo de apneia; parâmetros ajustáveis: Frequência respiratória de 5 a 70 rpm; tempo inspiratório de 0,2 a 8,0 s; volume corrente de 10 a 2000 mL; pressão de suporte até 35 cmH2O; PEEP até 30 cmH2O; FiO2 ajustável de 21% a 100%; trigger por pressão e por fluxo com sensibilidade ajustável; Monitoramento: FiO2 inspirada (ajustada e medida); VT e MV; FR; Ppeak, pressão média e platô; trabalho inspiratório, complacência e resistência; PEEPi; curvas pressão x tempo, volume x tempo e fluxo x tempo (mínimo 3); loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo x pressão (mínimo 1); pulmão dinâmico com indicadores de resistência, complacência e esforço; Alarme: Alarmes visuais e sonoros ajustáveis; tendências gráficas e tabulares para análise clínica; Recursos: Suporte a modos inteligentes como Automode, PAV, NAVA, AMV, ASV, SmartCare ou similares; nebulizador pneumático integrado ou ultrassônico; preparado para futura integração de recrutamento pulmonar, tela de desmame ou SBT, módulo de SpO2 e EtCO2; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Acessórios: 01 circuito reutilizável adulto; 01 pediátrico; 01 neonatal; 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado para circuito; mangueiras para O2 e/ou ar comprimido; 01 válvula expiratória ou cassete completo; 01 sensor de fluxo proximal reutilizável neonatal; 01 cabo de alimentação; 01 pulmão teste adulto/pediátrico e 01 neonatal; demais acessórios necessários ao funcionamento; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-2-12; manual de operação em português, impresso ou digital





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		(PDF); Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
6	00046679	ELETRCARDIÓGRAFO - Tipo: Multicanal digital com no mínimo 12 derivações simultâneas; sistema microprocessado com software de interpretação automática e análise dos sinais cardíacos; Aplicação: Aquisição, visualização, impressão e armazenamento de traçados eletrocardiográficos com interpretação e 12 derivações simultâneas, para unidades ambulatoriais, clínicas, UBS e hospitais, atendendo pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Estrutura geral: Painel com teclado alfanumérico e tela LCD ou TFT colorida de no mínimo 7 polegadas, sensível ao toque e/ou com botões dedicados; indicação visual de conectividade dos eletrodos e alertas de desconexão; Impressão: Impressora térmica incorporada com formatos de 3, 6 ou 12 canais por página; registro de data, hora e identificação do paciente no exame; Parâmetros: Velocidades de 5, 10, 25 e 50 mm/s; ganhos de 5, 10 e 20 mm/mV; filtros digitais para tremor muscular, interferência da rede elétrica e ruído de linha; alarmes sonoros e visuais; Frequência: Resolução mínima de aquisição de 24 bits; frequência de amostragem por canal de no mínimo 2000 Hz; Armazenamento: Armazenamento interno para no mínimo 100 exames; exportação via USB em PDF, JPG ou similar; comunicação por USB, LAN e/ou Wi-Fi; compatível com sistemas informatizados e prontuários, com possibilidade de integração futura via HL7; Alimentação: Bivolt automática 100 a 240 V, 50-60 Hz; bateria interna com autonomia mínima de 2 horas de operação contínua; Portabilidade: Estrutura portátil com peso	UND.	56	R\$ 21.889,50	R\$ 1.225.812,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		inferior a 3,5 kg; Segurança: Grau de proteção elétrica Classe I, Tipo CF, conforme IEC 60601-1; Acessórios: 01 cabo de ECG de 10 vias reutilizável; 04 eletrodos tipo pinça para membros; 06 eletrodos tipo ventosa para precordiais; pelo menos 04 rolos de papel térmico compatíveis; 01 fonte de alimentação quando aplicável; 01 manual em português impresso ou PDF; 01 bolsa de transporte quando aplicável; demais acessórios indispensáveis; Condições de fornecimento: Equipamento novo, sem uso anterior, original de fábrica; Requisitos normativos/regulatórios: Registro válido na ANVISA; conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-25 ou equivalentes internacionais; compatível com legislação sanitária vigente; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
7	00046680	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL - Tipo: Medição automática no braço; método oscilométrico, não invasivo; Aplicação: Medição automática da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca, por método oscilométrico, para uso clínico, domiciliar ou institucional, com resultado digital e apoio ao monitoramento de pacientes com hipertensão e outras condições cardiovasculares; Uso: adulto; Faixas de medição: Pressão arterial: 0 a 299 mmHg. Frequência cardíaca: 40 a 180 bpm; Precisão: Pressão arterial: ± 3 mmHg. Frequência cardíaca: $\pm 5\%$; Característica: Operação digital e automática com um botão; visor LCD de fácil leitura; memória para no mínimo 10 aferições recentes; detecção de batimentos irregulares; indicador visual de interpretação conforme diretrizes de hipertensão; desligamento automático após inatividade; Braçadeira:	UND.	114	R\$ 187,39	R\$ 21.362,46





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Ajustável com velcro; compatível com circunferência de braço de 22 a 32 cm e compatível com braçadeiras maiores; Alimentação: Por pilhas, mínimo 4 x AA, incluídas; Condições de fornecimento: Acompanha bolsa ou estojo para armazenamento e transporte; manual de instruções em português; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA como equipamento médico para diagnóstico; certificações de segurança e eficácia reconhecidas nacional e/ou internacionalmente; Garantia: Mínimo de 12 meses; assistência técnica autorizada no território nacional.				
8	00046681	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL - Tipo: Monitor digital automático de pressão arterial de pulso; método oscilométrico, não invasivo; Aplicação: Medição eletrônica portátil da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca no punho, de forma prática e automatizada, para uso individual, domiciliar, clínico ou institucional, permitindo monitoramento rápido e preciso da saúde cardiovascular; Uso: adulto; Faixas de medição: Pressão arterial: 0 a 299 mmHg. Frequência cardíaca: 40 a 180 bpm; Precisão: Pressão arterial: ± 3 mmHg. Frequência cardíaca: $\pm 5\%$; Característica: Medição por um botão; visor LCD com leitura simultânea de sistólica, diastólica e frequência; sensor de posicionamento para punho na altura do coração; detecção automática de arritmias; indicador gráfico de classificação da pressão; memória para no mínimo 100 aferições com data e hora; desligamento automático por inatividade; Braçadeira: Tipo pulseira com fecho ajustável; compatível com circunferência de punho de aproximadamente 14 a 21 cm; Alimentação: Por pilhas, mínimo 2 x AAA, inclusas;	UND.	80	R\$ 139,63	R\$ 11.170,40





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Condições de fornecimento: Manual de instruções em português; acompanha estojo ou caixa para transporte e armazenamento; Requisitos normativos/regulatórios: Registro regular na ANVISA como equipamento médico para diagnóstico; atendimento às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança e desempenho; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada em território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
9	00046683	VENTILADOR PULMONAR - Tipo: p/ transporte; Aplicação: Suporte ventilatório invasivo e não invasivo em adultos e pediátricos durante transporte intra e extra-hospitalar, com mobilidade, autonomia e monitoramento clínico adequado; Característica: tela colorida integrada; peso máximo 4,5 kg; proteção contra água/líquidos para transporte hospitalar e emergencial; mochila, mala ou bolsa resistente com alças ergonômicas e fixação em trilhos; opera com cilindro de O2 e mistura interna de ar ambiente por turbina, venturi ou equivalente; alimentação bivolt 110-220 V, 50-60 Hz; bateria interna com autonomia mínima de 240 minutos; circuito de ramo único; tela colorida mínima 5"; alarmes visuais e sonoros; Modos ventilatórios: VCV; PCV; SIMV; PSV/CPAP com ventilação espontânea e backup automático em apneia; parâmetros ajustáveis: Frequência respiratória de 5 a 30 rpm; volume corrente de 50 a 2000 mL; pressão inspiratória de 5 a 50 cmH2O; PEEP de 0 a 30 cmH2O; FiO2 ajustável de pelo menos 45% a 100%; trigger por fluxo ou pressão; Monitoramento: VT, VM, FR e Ppeak em tempo real; curvas: pressão x tempo e fluxo x tempo; Alarme: Alarmes audiovisuais para todos os parâmetros com limites inferior e	UND.	47	R\$ 52.602,20	R\$ 2.472.303,40





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		superior; alarmes de falha do sistema, falha de bateria, apneia, desconexão e pressão excessiva; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; acompanha mochila ou bolsa resistente com alças manuais e/ou para uso como mochila; sistema de fixação em trilhos de ambulâncias ou leitos; grau de proteção contra água/líquidos; fonte de alimentação bivolt com cabo; Acessórios: 01 circuito respiratório adulto reutilizável; 01 pediátrico reutilizável; 01 conjunto de mangueiras de extensão de 02; 02 conjuntos de válvulas exalatórias; 01 fonte de alimentação com cabo; demais acessórios e componentes necessários ao funcionamento integral conforme especificações do fabricante; Requisitos normativos/regulatórios: Equipamento e acessórios com registro válido na ANVISA; manual de operação em português, digital ou impresso; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
10	00046687	ESFIGMOMANÔMETRO - Tipo: montado em pedestal com rodízios; Aplicação: Aferição indireta da pressão arterial por método auscultatório, com leitura em coluna manométrica vertical (mercurial ou aneroide de coluna simulada), para ambientes ambulatoriais, clínicos e hospitalares; montado em pedestal com rodízios para mobilidade e uso junto ao paciente; Método De Medição: Medição por método auscultatório; leitura analógica vertical com coluna de escala ou simulação de coluna (sem uso de mercúrio), tipo aneroide ou equivalente; Faixa de medição: Faixa mínima de 0 a 300 mmHg; Precisão: mínima ± 3 mmHg; Manômetro: Escala de fácil visualização com números grandes; indicação clara das	UND.	40	R\$ 762,77	R\$ 30.510,80





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		pressões sistólica e diastólica; proteção contra impactos ou deslocamento da escala; sistema de calibração acessível; Insuflador: Bulbo insuflador anatômico em borracha ou material equivalente; válvula metálica ou de alta durabilidade com controle de deflação precisa; mangueira dupla para conexão ao manômetro e à braçadeira; Braçadeira: Tamanho adulto padrão; tecido lavável e resistente com fecho em velcro ou similar; bolsa interna inflável (cuff) em material resistente e atóxico, com duas vias; Estrutura: Pedestal metálico com altura ajustável; base com no mínimo 4 rodízios com freios para movimentação fácil e silenciosa; estrutura com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo; apoio ou encaixe para a braçadeira; Requisitos normativos/regulatórios: Manual de instruções em português; equipamento com registro válido na ANVISA; atendimento às normas técnicas de qualidade e segurança (ex.: ABNT NBR ISO 81060, INMETRO, ISO 13485); Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica disponível no território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
11	00046692	OXÍMETRO - Tipo: portátil; Aplicação: Medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência de pulso (FP) em adultos, pediátricos e neonatais; indicado para monitoramento clínico e domiciliar, inclusive em condições adversas; uso em hospitais, ambulatórios, atendimento móvel e acompanhamento de pacientes crônicos; Parâmetros: SpO2; frequência de pulso; curva pletismográfica em tempo real; Modo de operação: Numérico e gráfico com forma de onda pletismográfica; apresentação simultânea dos parâmetros na	UND.	70	R\$5.047,29	R\$ 353.310,30





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		tela; Tela: Display colorido LCD de alta visibilidade; interface de fácil operação com menus intuitivos; apresentação de tabelas e gráficos de tendências; Armazenamento: Memória interna para no mínimo 250 horas de tendências de SpO2 e FP; armazenamento em tabela e gráfico; Alarme: Sistema audiovisual configurável para limites de SpO2 e FP; indicação visual e sonora de eventos críticos; Alimentação: Bateria interna recarregável; autonomia mínima de 30 horas de funcionamento contínuo; Conectividade: Compatível com software para gestão e análise de dados clínicos, pelo menos via porta USB ou interface semelhante; possibilidade de exportação de registros para computador; Ergonomia: Design portátil e ergonômico, fácil de transportar; peso máximo com bateria de 280 g; Acessórios: Sensores de dedo reutilizáveis para adulto, pediátrico e neonatal; fonte de alimentação ou carregador; bolsa para transporte; capa protetora; manual em português impresso ou PDF; demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; certificação conforme normas técnicas aplicáveis: INMETRO, ISO 80601-2-61, IEC 60601-1, ou equivalentes; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
12	00046693	OXÍMETRO - Tipo: de pulso de dedo; Aplicação: Medição pontual, não invasiva, da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca, projetado para pacientes pediátricos; uso em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar; Indicação : Indicado para uso pediátrico	UND.	70	R\$ 230,84	R\$ 16.158,80





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		(crianças pequenas); compatível com dedos com largura mínima a partir de 5 mm; Parâmetros: SpO2; frequência cardíaca (BPM); Característica: Medição rápida e precisa por sensor óptico; leitura automática ao encaixe do dedo; tempo de resposta até 10 segundos; Tela: digital, LED ou OLED de fácil leitura; exibição simultânea de SpO2 e BPM; indicador em barra ou onda pletismográfica; Alimentação: Pilhas AAA (mínimo 2 unidades), inclusas; desligamento automático após inatividade; Ergonomia: Estrutura compacta, leve e ergonômica, adequada ao uso infantil; materiais resistentes, atóxicos e seguros; resistência mecânica para uso frequente; característica adicional : Superfícies lisas e de fácil higienização; sensor óptico seguro, sem radiação prejudicial; Acessórios: Manual de instruções em português; cordão de transporte; estojo; capa protetora; Requisitos normativos/regulatórios: Registro válido na ANVISA; conformidade com normas de segurança elétrica e desempenho (ex.: INMETRO, ISO 80601-2-61, IEC 60601-1, ou equivalentes); Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; suporte técnico autorizado no Brasil; Demais especificações: conforme termo de referência.				
13	00046694	OXÍMETRO - Tipo: de pulso de dedo; Aplicação: Medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência de pulso por sensor óptico aplicado ao dedo; uso hospitalar, ambulatorial, domiciliar e por profissionais da saúde; Parâmetros: SpO2; frequência cardíaca (BPM); Característica: Ligação automática ao inserir o dedo; desligamento automático por inatividade; indicação visual do nível de bateria; Tela: OLED colorida; exibição simultânea de SpO2, BPM e gráfico de pulso pletismográfico ou em barra; modos de	UND.	150	R\$ 224,59	R\$ 33.688,50





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		orientação rotacional manual ou automático; Precisão: SpO2 com precisão de $\pm 2\%$ na faixa de 70% a 100%; frequência de pulso com precisão de ± 2 bpm ou $\pm 2\%$, o que for maior; tempo de resposta de até 10 segundos; Faixa de medição: SpO2 de 70% a 100%; frequência de pulso de 30 a 250 bpm; Alimentação: Duas pilhas alcalinas AAA, inclusas; autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo; Ergonomia: Design compacto e leve com encaixe confortável para dedo adulto; peso máximo com pilhas de 80 g; característica adicional : Superfície de fácil limpeza; livre de mercúrio, látex e substâncias tóxicas; Acessórios: Manual de instruções em português; cordão para transporte; capa; estojo protetor; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; certificação conforme normas técnicas aplicáveis: INMETRO, ISO 80601-2-61, IEC 60601-1, ou equivalentes; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada no Brasil; Demais especificações: conforme termo de referência.				
14	00046695	CADEIRA GINECOLÓGICA - Tipo: elétrica; Finalidade: Exames clínicos e ginecológicos, com estrutura ajustável eletricamente para conforto do paciente e ergonomia do profissional. Indicado para hospitais, clínicas, UBS e consultórios especializados; Estrutura: Aço com tratamento antiferrugem (fosfatização ou similar) e pintura eletrostática a pó (epóxi). Carenagens em termoplástico de alto impacto (poliestireno ou ABS), resistentes e de fácil higienização. Elevação vertical elétrica. Carga suportada de pelo menos 220 kg; Movimentos: Motorizado com acionamento independente de encosto, assento e perneira. Ajustes simultâneos ou individuais. Motores isentos de óleo e baixo	UND.	22	R\$ 40.513,62	R\$ 891.299,64

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ruído. Sensores de fim de curso. Controle eletrônico com proteção contra sobrecarga e aviso sonoro e visual em caso de falha; Acionamento: Controle por pelo menos um: pedal com fio; pedal sem fio via Bluetooth (alcance mínimo 8 m com obstáculos e até 20 m sem obstáculos); comando manual com fio, ergonômico e portátil. Alimentação do pedal sem fio: pilhas AA 1,5 V; Acabamento: Estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestida em material sintético (courvim ou similar), atóxico e dermatologicamente testado. Revestimento resistente à desinfecção hospitalar, cores a definir no empenho. Encosto, assento e perneira com design anatômico para conforto em longos períodos; Dimensões: Altura do assento: mínima 0,65 m e máxima 1 m. Comprimento total posição cama: 1,75 m. Largura do assento: 0,55 m. Largura total: 0,75 m. Peso líquido aproximado: até 140 kg; Alimentação: Tensão 110-230 V~ (bivolt automático), 50/60 Hz. Cabo de força com pelo menos 3 m. Fusíveis de proteção inclusos; Itens inclusos: Cadeira elétrica completa; cabo de força; comando pedal; 2 fusíveis sobressalentes; manual em português (impresso ou PDF); mocho na mesma cor; pedal com ou sem fio; rodízios com travas e niveladores; suporte para colposcópio; bandeja e gaveta auxiliar; calcanheira ou porta-coxa; encosto de cabeça anatômico e ajustável; foco de luz com haste flexível; suporte para rolo de lençol; demais itens indispensáveis; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Requisitos normativos/regulatórios: Atende às normas da ABNT e regulamentações da ANVISA e INMETRO aplicáveis a dispositivos eletromédicos. Fornecedor deve apresentar certificado de conformidade técnica e/ou registro ou isenção na ANVISA. Manual de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		operação em português; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
15	00046696	CAMA HOSPITALAR - Tipo: elétrica; Modelo: para adulto; Aplicação: Acolhimento e internação de pacientes adultos em enfermarias e demais unidades hospitalares, proporcionando segurança, conforto, ergonomia e facilidade de operação; Acionamento: Controles nas grades (ambos os lados) e controle com fio para enfermagem. Ajuste de altura; Trendelenburg mínimo 12º; reverso mínimo 12º; encosto mínimo 60º; flexão de pernas mínima 20º; posição cadeira cardíaca; auto contorno; bloqueio de movimentos; indicador LED de carga da bateria; Grade: Grades em material resistente à corrosão, altura mínima de 220 mm acima do colchão, conforme ABNT NBR IEC 60601-2-52; Rodízio: Rodízios giratórios diâmetro mínimo 125 mm, todos com freio, com travamento central ou quinta roda direcional, proteção contra poeira e sujeira; Características: Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, acabamento resistente à oxidação e limpeza hospitalar. Estrado em chapa perfurada ou termoplástico, com alça retentora. Cabeceira e pesseira removíveis com pegadas vazadas. Extensão do leito de no mínimo 20 cm. Proteção contra choques mecânicos nos quatro lados. Posição de pés vasculares mecânica ou elétrica. Grades laterais articuladas e bipartidas, com amortecimento; Capacidade de carga: mínimo 250 kg; Características adicionais: Sistema retrátil ou contorno lombar para conforto. Luz noturna sob o leito. Indicador visual de ângulo nas grades. Pontos para suporte de soro nos quatro cantos. Dimensões externas: largura	UND.	669	R\$ 29.816,67	R\$ 19.947.352,23

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba031a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		entre 980 e 1.060 mm; comprimento mínimo 2,00 m, até 2,25 m com extensor; Altura: posição mais baixa no máximo 480 mm do piso ao estrado; posição mais alta no mínimo 735 mm do piso ao estrado; Alimentação: Alimentação bivolt automática 100-240 V, 50-60 Hz. Baterias internas recarregáveis seladas com autonomia para manobras básicas e indicador de nível. Emergência para RCP com acionamento elétrico e mecânico. Inibição elétrica dos movimentos. Grau de proteção IPX4 ou superior. Atende ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-1-6 e 60601-2-52; Acompanha: Manual do usuário em português (físico ou PDF). Serviço técnico autorizado com cobertura nacional. Fornecimento com documentos exigidos pela legislação vigente; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso. Acompanha: 1 colchão viscoelástico e/ou poliuretano, espessura mínima 12 cm, suporte mínimo 150 kg, multidensidade, capa impermeável, respirável, antichama, antimicrobiana, costura vedada e zíper protegido; 1 suporte de soro adaptável aos quatro cantos; 4 ganchos para bolsas de drenagem; cabos, conectores e itens indispensáveis; Requisitos normativos/regulatórios: Registro obrigatório na ANVISA, RDC 185/2001 e demais normas aplicáveis; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento; Demais especificações: conforme termo de referência.				
16	00046697	CAMA HOSPITALAR - Tipo: elétrica; Modelo: pediátrico; Aplicação: Cama pediátrica totalmente motorizada para pacientes infantis em enfermarias e unidades pediátricas, com sistema de pesagem incorporado, estrutura reforçada e acabamento decorativo infantil,	UND.	180	R\$ 37.564,92	R\$ 6.761.685,60





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		oferecendo conforto, segurança, mobilidade e praticidade no cuidado contínuo; Cabeceira e peseira: Removíveis, em termoplástico de alta resistência, com detalhes decorativos infantis; fixação por encaixe rápido, removíveis sem ferramentas para acesso em emergências (ex.: PCR); Base: Base em tubo metalon de aço carbono 50 x 30 x 1,5 mm, pés recuados, revestida em termoplástico de alta resistência; estrutura do estrado em metalon 50 x 30 x 1,5 mm; estrado articulado em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm; leito em ABS ou plástico de alta resistência, removível para limpeza; Movimentos: Motores independentes para Fowler (elevação do dorso), semi-fowler, Trendelemburg e reverso (proclive), elevação dos joelhos, vascular e elevação do leito (hi-low); Acionamento: Quatro motores elétricos blindados, com fim de curso e proteção contra sobrecarga; controle com fio; dois teclados de membrana blindados nas grades laterais do dorso (interno e externo); painel na peseira com controle geral e bloqueio de funções; Grade: Grades laterais em aço inox com pintura epóxi ou polimento; dois pares (dorso e pernas), sistema retrátil tipo abaixar com engate rápido; guias em aço inox de alta resistência; para-choques nas extremidades para proteção contra impactos; Rodízio: Rodízios de diâmetro mínimo 125 mm, banda de rodagem condutiva em poliuretano; freios diagonais de dupla ação para travamento prático e seguro; Características: Sistema de pesagem incorporado com capacidade mínima de 175 kg; permite pesar o paciente acamado, sem transferência; exibição digital integrada à estrutura da cama ou ao controle; Dimensões: Dimensões externas aproximadas 1,70 m x 0,85 m, variação de mais ou menos 0,20 m; internas 1,50 m x 0,70 m, variação de mais ou menos 0,20 m; altura do leito: mínima 0,30 m				
--	--	---	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		com variação de mais ou menos 0,05 m, máxima 0,80 m com variação de mais ou menos 0,20 m; capacidade de carga estática no mínimo 175 kg; Acompanha: Colchão hospitalar compatível com o modelo; biocompatível conforme; antiescaras, antifungos, inflável, antichamas; espuma multicamadas com camada viscoelástica termo-sensível; capa em poliuretano impermeável, respirável e translúcida a raios X; isento de látex e PVC; Requisitos normativos/regulatórios: Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e tratamento antiferruginoso; registro ativo na ANVISA; conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 e correlatas; manual de operação em português, impresso ou PDF; serviço técnico autorizado com cobertura nacional; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais especificações: conforme termo de referência.				
17	00046698	CAMA HOSPITALAR - Tipo: elétrica; Modelo: para pacientes com sobrepeso ou obesidade; Aplicação: Internação de pacientes com sobrepeso ou obesidade, com estrutura reforçada e motorizada, garantindo acessibilidade, conforto, segurança e ergonomia à equipe de saúde; Estrutura: Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou em aço inox; extensão de leito de no mínimo 20 cm; base e estrado em aço ou termoplástico de alta resistência; estrado com divisões removíveis sem ferramentas; região dorsal radiotransparente com suporte para cassete de raios X; cabeceira e pesseira removíveis com pegas vazadas; grades bipartidas com amortecimento e altura mínima de 220 mm, conforme ABNT NBR IEC 60601-2-52; para-choques em todos os lados; Mobilidade: Rodízios giratórios de aproximadamente 125	UND.	142	R\$ 22.723,00	R\$ 3.226.666,00

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mm, rodas emborrachadas com travamento central nos quatro cantos; calotas laterais ou sistema antiestático contra poeira; retrátil automático do encosto ou contorno lombar com múltiplas articulações; indicador de ângulo nas grades; luz noturna sob o leito; pontos para suporte de soro em quatro posições; Movimentos: Comandos elétricos nas duas laterais e controle satélite com fio. Ajuste de altura; Trendelenburg mínimo 12 graus; reverso mínimo 12 graus; elevação do encosto mínima 60 graus; flexão das pernas mínima 20 graus; auto contorno; posição de cadeira cardíaca; bloqueio de movimentos; indicador LED do nível da bateria; Dimensões: Largura externa com ou sem grades superior a 1000 mm. Comprimento externo entre 2,0 m e 2,25 m com extensor. Altura ajustável: posição baixa no máximo 480 mm do piso ao estrado; posição alta no mínimo 735 mm do piso ao estrado. Serão consideradas apenas as medidas do manual técnico registrado na ANVISA; Capacidade de carga: mínimo 250 kg; Alimentação: Alimentação bivolt automática 100-240 V, 60 Hz; baterias internas seladas recarregáveis com indicador de carga; operação em ausência de energia; emergência para posição RCP com acionamento elétrico e mecânico; inibição elétrica de movimentos; grau de proteção mínimo IPX4 contra líquidos, conforme NBR IEC 60529; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso. Acompanha: 1 colchão viscoelástico e/ou poliuretano, espessura mínima 12 cm, suporte mínimo 150 kg, multidensidade, capa impermeável, respirável, antichama, antimicrobiana, costura vedada e zíper protegido; 1 suporte de soro adaptável aos quatro cantos; 4 ganchos para bolsas de drenagem; cabos, conectores e itens indispensáveis;

Requisitos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		normativos/regulatórios: Registro obrigatório na ANVISA conforme Lei 6.360/1976 e RDC 185/2001. Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-2-52, 60601-1, 60601-1-2 e 60601-1-6, além das demais normas aplicáveis vigentes; Garantia: Mínimo de 12 meses para a cama e todos os acessórios inclusos; manual do usuário em português, físico ou PDF; serviço técnico autorizado com cobertura nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
18	00046699	CAMA HOSPITALAR - Tipo: elétrica; Modelo: PPP; Aplicação: Acomodação, posicionamento e assistência da parturiente nas fases de pré-parto, parto e pós-parto, com múltiplos ajustes elétricos, assegurando conforto, segurança e acesso da equipe; Cabeceira e peseira: Removíveis, em polietileno de alta densidade, projetadas para retirada rápida em emergências; Estrutura: Base em tubos de aço carbono, mínimo 50 x 30 x 2,0 mm, pés recuados e proteção em termoplástico de alta resistência. Estrado em três seções (dorso, assento e peseira retrátil) em aço carbono, mínimo 30 x 30 x 1,5 mm, revestido em termoplástico removível para higienização. Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizada em estufa, com resistência química e mecânica, anticorrosiva; Movimentos: Elevação de dorso, elevação do leito, elevação do assento, Trendelenburg e reverso de Trendelenburg; Acionamento: Acionada por no mínimo 2 ou 3 motores elétricos blindados, com proteção mínima IPX4. Controle digital por teclado de membrana nas grades laterais, no mínimo 2 unidades, e controle remoto com fio. Alarmes audiovisuais em caso de falha; Grade: Grades laterais bipartidas, móveis por semi-giro, em polietileno de alta resistência, com controles integrados de acionamento interno e externo.	UND.	60	R\$ 19.739,67	R\$ 1.184.380,20





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Para-choques nas extremidades contra impactos. Rodízios hospitalares de diâmetro 150 mm com banda condutiva em poliuretano e freio central por pedal em dois lados: 4 livres, 2 direcionais e 4 traváveis; Dimensões: Leito articulado com abertura semicircular central de aproximadamente 335 mm. Capacidade de peso mínima 250 kg. Dimensões externas 2,13 x 1,05 m com variação de mais ou menos 0,15 m. Dimensões internas 1,90 x 0,90 m com variação de mais ou menos 0,15 m. Altura mínima do leito 0,73 m; máxima 0,80 m com variação de mais ou menos 0,5 m; Acompanha: Colchão hospitalar Biocompatível conforme ISO 10993; dividido conforme articulações; multicamadas com espuma viscoelástica sensível à temperatura; capa em poliuretano impermeável, permeável ao calor, antichamas, antibacteriana, antifúngica, translúcida a raios X; isento de látex e PVC; redutor de pressão, adaptável ao corpo em qualquer posição; Acessórios: Par de pernas anatômicas estofadas com regulagem; barras laterais de apoio em inox com altura ajustável; arco de esforço em inox; trapézio para auxílio; suporte para BIRD ou dreno sob o leito; bacia coletora em aço inox de no mínimo 5 litros sob a peseira; suporte de soro em inox com altura regulável adaptável em pelo menos 2 pontos com 2 ganchos cada; ganchos para bolsas de drenagem; luz noturna; indicador de ângulo; apoio para pés com no mínimo 6 posições; Requisitos normativos/regulatórios: Atende ABNT NBR IEC 60601-1; proteção elétrica Classe I. Registro ativo na ANVISA. Manual de instruções em português, impresso ou digital; Garantia: Mínimo de 12 meses; assistência técnica autorizada no território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
--	--	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19	00046700	BERÇO HOSPITALAR - Finalidade: Atendimento a recém-nascidos nos primeiros momentos de vida ou por períodos prolongados, proporcionando amplo acesso ao paciente e excelente visualização para procedimentos; Monitoramento: Refletor com elemento aquecedor, aletas direcionadoras e calha protetora, distribuindo calor de forma homogênea sobre o colchão sem prejudicar o acesso; iluminação auxiliar mínima de 400 lúmens; giro bilateral do irradiador em 180 graus para exames de imagem sem remoção do paciente; alarme de deslocamento do refletor com indicação no painel e desligamento automático do aquecimento; Estrutura: Sensor de temperatura do ar com leitura no painel; iluminação auxiliar em LED branco; sistema servocontrolado com sensor T1 e opção de modo manual, comutação automática entre modos; display LCD colorido touchscreen de pelo menos 10 polegadas (variação de mais ou menos 20%), microprocessado, exibindo simultaneamente temperatura de ajuste, medida e tempo; pré-aquecimento inteligente ajustável; Controle de temperatura: Faixa da pele de 25,0 °C a 38,0 °C; precisão de mais ou menos 0,2 °C; resolução 0,1 °C; faixa total de exibição de 20,0 °C a 45,0 °C; Gráficos: Tendências configuráveis para: temperatura da pele T1 e ambiente; potência de calor; bilirrubina total (conforme prontuário); temperatura da pele T2; diferença T1-T2; SpO2, BPM, peso relativo; indicação da temperatura do colchão térmico e concentração de O2; identificação digital do paciente e dados clínicos; multi idiomas programáveis com opção em português; Alarme: Alarmes audiovisuais intermitentes com LED no painel e som; falta de energia com bateria; carga da bateria de transporte; falha da resistência; sensor T1 desalojado ou alta	UND.	40	R\$ 26.802,37	R\$ 1.072.094,80
----	----------	---	------	----	------------------	---------------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		temperatura; variações de 1,0 °C ou mais da temperatura programada; aquecedor em potência máxima por 15 minutos com interrupção automática; alarme-relógio conforme NBR IEC 60601-2-21; indicações luminosas de modo, som inibido e ligado; memória do último ajuste; Mobilidade: Base com ajuste de altura ergonômico; quatro rodízios de pelo menos 5 polegadas com freios; pedais bilaterais para ajuste de altura; Mesa de procedimentos: Material radiotransparente; bandeja tipo by-pass para cassete radiográfico com coordenadas; movimentos automáticos horizontal, Trendelenburg de menos 12 graus e proclive de mais 12 graus por botões; contenção por lâminas de acrílico com altura mínima de 17 cm e sistema rebatível; passadores para tubos e sondas, porta-cartão, ganchos para drenos; colchão em espuma com memória e capa de PVC atóxica, impermeável e antialérgica; Balança: eletrônica, incorporada ao leito, com exibição do peso no painel; permite pesagem e radiografia sem movimentar o paciente; Características: Módulo de aspiração com frasco coletor, regulador de vácuo, extensão de silicone e adaptador para mecônio. Módulo de reanimação: ressuscitador manual de fluxo contínuo, controle de pressão inspiratória, máxima e PEEP; blender com FiO2 de 21% a 100%; kit com tubo corrugado, válvula T, mangueira e máscaras neonatais 00, 0 e 1; umidificador com servo controle para CPAP de bolhas, frasco e circuito nasal 0; extensões de pelo menos 1,5 m para O2 e ar comprimido; Características adicionais: Monitor de oximetria Integrado ao painel; SpO2 de 1% a 100%; frequência de pulso de 25 a 240 bpm; acompanha 1 sensor reutilizável; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; sensor de temperatura de pele com trava; autoteste				
--	--	---	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		completo; suporte de soro com altura regulável; cabo de alimentação NBR 14136; demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento; Alimentação: 127 V ou 220 V, bivolt automático; 50/60 Hz; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ANVISA obrigatório. Conformidade com NBR IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-2-21, 60601-2-35, 60601-2-49 e 60601-2-50; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
20	00046701	INCUBADORA NEONATAL - Tipo: estacionária; Finalidade/Uso: Manutenção de microclima ideal para recém-nascidos, com proteção contra quedas e controle de temperatura, umidade e oxigênio, oferecendo total visualização e amplo acesso ao paciente; Tipo cúpula: Acrílico transparente de qualidade óptica, ampla e radiotransparente; tampa superior manual; proteção contra quedas e perda de calor, umidade e O ₂ ; portas laterais com paredes duplas, internas removíveis e travas; porta frontal rebatível com trava; painel posterior com orifícios para tubos, sensores e sondas; Portinholas: Cinco portinholas ovais com guarnições atóxicas e punhos elásticos com abertura por toque: duas na lateral direita, duas na esquerda e uma na frontal; pelo menos seis passadores flexíveis de silicone para sondas e cabos, distribuídos nos quatro cantos da cúpula e em dois níveis; Leito: Amplo, deslizante, giratório 360 graus, radiotransparente, com abas laterais em acrílico; plástico atóxico e lavável; inclinação elétrica (Trendelenburg, proclive e horizontais alta e baixa) com comandos externos; LEDs de posição horizontal e pesagem; colchão de espuma com memória e capa sem costura, atóxica e impermeável; gaveta radiográfica integrada com alarme e	UND.	40	R\$ 27.016,67	R\$ 1.080.666,80

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba031a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

balança integrada; Pannel controle: Tela LCD gráfica colorida sensível ao toque, no mínimo 10 polegadas com variação de mais ou menos 20 por cento, giratória e elevada; tendências para temperatura do ar da cúpula, pele e auxiliar, diferença pele x auxiliar, temperatura ambiente e umidade, O2, SpO2, batimentos, entre outros; memória mínima de 150 horas; indicação simultânea dos modos ar e pele; Sistema de controle: Servo-ativo de O2 por célula; oximetria de pulso incorporada para neonatos com baixa perfusão, com rejeição de movimentos; autoteste de todas as funções; modos de temperatura: ar 20,0 °C a 39,0 °C e pele 34,0 °C a 38,0 °C; umidade programável de 30 a 95 por cento UR com passo de 1 por cento, sensor interno, indicação programada e real; reservatório fechado autoclavável, capacidade mínima 1000 mL; Aquecimento: Distribuição homogênea de calor; iluminação auxiliar mínima 400 lúmens; giro bilateral do irradiador em 180 graus; alarme de deslocamento com indicação no painel e desligamento automático; sensor de temperatura do ar com leitura no painel; Alarme: Alarmes audiovisuais intermitentes: hipo e hipertermia com variações de 1,0 °C ou mais, alta ou baixa de ar, alta ou baixa de umidade, falha de energia, sensores, ventilação, aquecimento e sistema, nível baixo de água e umidificação; alarme para gaveta radiográfica; tecla de inibição de som; memória do último ajuste; bateria interna recarregável; Alimentação: Bivolt automático 100-240 V, 50-60 Hz; estabilizador de energia embutido; cabo conforme NBR; Estrutura: Estrutura externa em plástico de engenharia, lavável e resistente à desinfecção; base totalmente em material não ferroso; design interno sem cantos vivos para limpeza; desmontagem manual sem ferramentas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		incluindo ventoinha e aquecedor; Condições de fornecimento: Equipamento novo; suporte ergométrico com ajuste elétrico de altura por pedais bilaterais; estrutura com pintura epóxi; quatro rodízios de 5 polegadas com freios; sensor de pele reutilizável com engate rápido; gaveta sob o leito com carga mínima de 8 kg; suporte com bandeja para monitor (mínimo 10 kg); haste para bombas; suporte de soro com ganchos; demais itens indispensáveis; Requisitos normativos/regulatórios: Conformidade com NBR IEC 60601-1, 60601-2-19, 60601-1-2, 60601-2-49, 60601-1-6 e 60601-1-8; registro na ANVISA; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
21	00046702	INCUBADORA NEONATAL - Tipo: p/ transporte; Finalidade/Uso: Manutenção das condições fisiológicas de recém-nascidos em ambiente hospitalar e durante transporte intra e interinstitucional, com controle térmico, umidificação, oxigenação e monitoramento contínuo; Tipo cúpula: Câmara com cúpula de parede dupla em acrílico transparente de qualidade óptica; ampla visualização; base em plástico leve e resistente com pintura epóxi texturizada; portas e cúpula com guarnições atóxicas para vedação e leve pressão positiva interna; Portinholas: Porta frontal de parede dupla com ampla abertura e duas portinholas com guarnições atóxicas; porta lateral de parede dupla com trilhos e trava para movimentar o leito para fora, contendo portinhola para tubos; no mínimo três entradas flexíveis na cúpula para sondas e cabos, sem oclusão; Leito: Leito em plástico atóxico e resistente; colchão em espuma com capa removível, prensada, atóxica, autoextinguível, sem costura e de fácil limpeza; dois cintos de	UND.	15	R\$ 53.855,13	R\$ 807.826,95

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf04626f0dcl1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		segurança em material macio, resistente e de fácil ajuste; Pannel controle: Membrana em policarbonato resistente a líquidos; controles microprocessados com modo manual ou servo por sensor de pele; displays de sete segmentos para temperaturas de ar, pele e ajuste; ajuste fino de 0,1 °C com sinal sonoro; indicação de potência e modo AC/DC; tecla de inibição; memória do último valor; desligamento do aquecimento a partir de 39 °C; autoteste; Aquecimento: Circulação de ar para uniformizar temperatura e evitar acúmulo de CO2; ar admitido passando por microfiltro com retenção de no mínimo 0,5 micron; aquecimento por resistência de grande superfície anti-pirolítica; umidificação por espuma; O2 entre 21% e 90%; dois suportes laterais para cilindros; iluminação auxiliar anti-ofuscante em hastes flexíveis; Sistema de ventilação: Ventilador manual integrado: Peça "T" incorporada com controle de PIP e PEEP e limite de pressão; painel com manômetro analógico de menos 20 a 80 cmH2O e duas válvulas mecânicas; válvula de PEEP na peça "T"; conexão universal para máscaras e tubos; acompanha mangueira de gás 2,10 m, tubo corrugado com válvula T, três máscaras neonatais 00, 0 e 1 e pulmão teste em silicone sem látex; Temperatura: Modos de temperatura: ar de 20,0 °C a 39,0 °C e pele de 34,0 °C a 38,0 °C. Umidade programável de 30% a 95% UR, passo de 1%, com sensor interno e indicação programada e real; reservatório de água fechado, autoclavável, capacidade mínima 1000 mL; Alimentação: 127 V ou 220 V, automático; frequência 50/60 Hz; módulo vital com bateria e carregador automático; operação automática por bateria quando desconectada; autonomia de pelo menos 3 horas; Nível de ruído: Inferior a 60 dB, com motor e ventilador balanceados para reduzir interferência acústica; Características				
--	--	---	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		adicionais: Para-choque circundante com empunhadura; instruções de uso e tabela de O2 afixadas; desengate rápido da estrutura para transporte; fácil desmontagem para limpeza, incluindo base superior, com travas de engate rápido; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso. Carro de transporte com ajuste de altura em no mínimo três níveis, estrutura em alumínio anodizado, amortecedores pneumáticos, quatro rodízios de seis polegadas com freios; suportes laterais para cilindros com cilindros; fluxômetros de ar e O2 com válvulas redutoras; régua dupla de gases; prateleira inox 25 x 65 cm (mínimo 10 kg); sensor de pele; suporte de soro; cabos; demais itens indispensáveis; Dimensões aproximadas: Largura 55 cm; profundidade 100 cm; altura 120 cm; Requisitos normativos/regulatórios: Conformidade com NBR IEC 60601-1, 60601-2-20, 60601-1-2, 60601-1-6 e 60601-1-8; registro ANVISA; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
22	00046703	OTOSCÓPIO - Finalidade/Uso: Inspeção e diagnóstico do canal auditivo e membrana timpânica em consultórios, ambulatórios, unidades de saúde, hospitais e ambulâncias; Iluminação: LED de alta intensidade, luminância mínima de 50.000 Lux, vida útil mínima de 50.000 horas; temperatura de cor ideal cerca de 4.000 K; Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 95; Transmissão de luz: Iluminação por fibra óptica, fornecendo luz uniforme, sem reflexos e sem aquecimento na área examinada; Lente: Lente giratória com aumento óptico de pelo menos 3x, permitindo ajuste para instrumentação durante o exame; Material: Cabeça em aço inoxidável (ex.: AISI 303 ou 304) e polímeros	UND.	62	R\$ 2.206,67	R\$ 136.813,54

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		termoplásticos resistentes (ex.: ABS ou Nylon PA6), para alta durabilidade e fácil desinfecção; cabo ergonômico em aço inox com revestimento termoplástico, resistente a impactos e corrosão; Alimentação: Cabo recarregável com bateria de íon-lítio, aproximadamente 2,5 V e 1.000 mAh; autonomia superior a 50 horas de uso contínuo; base carregadora de mesa USB com circuito inteligente e proteção contra sobrecarga; desligamento automático por clip ou fixação no bolso; Características adicionais: Clip de bolso com interruptor integrado, alternando liga e desliga automaticamente; Itens inclusos: 1 cabeça ótica com fibra ótica; 1 cabo recarregável com bateria de íon-lítio; 1 base carregadora de mesa com cabo USB; kit com no mínimo 5 espéculos auriculares autoclaváveis (tamanhos variados); 1 estojo ou bolsa de transporte macia; 1 manual em português; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ANVISA, se aplicável; conformidade com as normas (conforme documentação do fabricante); Condições de fornecimento: Produto novo e de primeiro uso; entrega com todos os acessórios instalados e pronto para uso; Garantia: Mínimo de 12 meses; assistência técnica autorizada no território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
23	00046704	OFTALMOSCÓPIO - Finalidade/Uso: Avaliação do fundo de olho, retina e demais estruturas oculares em consultórios, ambulatórios, hospitais e unidades móveis; Iluminação: LED de alta intensidade, luminância mínima de 7.500 Lux; vida útil estimada de 50.000 horas; índice de reprodução de cor elevado e temperatura de cor apropriada para diagnósticos com fidelidade de tonalidades; Óptica: Ajuste de dioptria na faixa de -20 D a	UND.	62	R\$ 2.056,00	R\$ 127.472,00

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		+20 D, com marcador iluminado; óptica selada, livre de poeira; Alimentação: Cabo recarregável com bateria interna de íon-lítio, 2,5 V e aproximadamente 1000 mAh; base carregadora de mesa USB com circuito inteligente; indicador de nível de carga; desligamento automático para economia de energia; Características: Cabeça óptica em aço inox ou metal e polímero termoplástico, resistente a impactos e corrosão; cabo ergonômico com clip que desliga automaticamente quando fixado ao bolso; seleção de pelo menos 5 aberturas de campo, incluindo filtros (verde e sem vermelho); Características adicionais: Liga e desliga via clip no cabo; indicadores visuais de bateria e conexão ao carregador; ajuste manual de dioptrias de fácil manipulação; Acessórios: Cabo recarregável com bateria de íon-lítio; base carregadora de mesa USB; manual do usuário em português; clip de bolso com desligamento automático; filtros ópticos, incluindo verde livre de vermelho; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA; Condições de fornecimento: Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior; entrega com todos os componentes instalados e pronto para uso; Garantia: Mínimo de 12 meses; assistência técnica autorizada no território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
24	00046705	VIDEOLARINGOSCÓPIO - Finalidade/Uso: Intubação orotraqueal com visualização direta da glote por vídeo, facilitando o manejo de via aérea difícil. Uso em hospitais, pronto atendimento, centros cirúrgicos e serviços de emergência, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Tipo: portátil; câmera: Resolução mínima 1280 x 720; câmera integrada; ângulo de visão mínimo de	UND.	19	R\$ 20.200,00	R\$ 383.800,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

60 graus; sistema antiembaçante por lente aquecida ou equivalente; Tela: LCD ou IPS colorida; tamanho mínimo 2,5"; tela ajustável ou articulável com rotação mínima de 60 graus; brilho e contraste otimizados para diferentes níveis de iluminação; Alimentação: Bateria interna recarregável de íons de lítio ou similar, autonomia mínima de 60 minutos de uso contínuo; possibilidade de pilhas recarregáveis ou baterias reservas intercambiáveis; indicador de carga e nível de bateria visível na tela; Construção: Cabo e corpo em polímero de alta resistência, compatíveis com desinfecção de alto nível; vedação para higienização com desinfetantes hospitalares ou esterilização por métodos compatíveis; peso máximo do conjunto montado 800 g; Lâminas: Reutilizáveis, com guia ou acomodação para tubo integrada; inclusão mínima: neonatal 0 (ou equivalente), pediátrica 1, infantil 2, adulto 3 e adulto 4; formato anatômico tipo Macintosh ou curvatura otimizada para via aérea difícil; acoplamento rápido, seguro e sem folgas ao corpo; Acessórios: Maleta rígida com espuma para equipamento e lâminas; uma ou mais baterias recarregáveis extras; carregador bivolt 100-240 V, 50-60 Hz; manual em português impresso ou PDF; lâminas conforme especificação; kit de limpeza com escova e solução orientativa quando aplicável; demais itens essenciais ao funcionamento; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Requisitos normativos/regulatórios: Registro válido na ANVISA; certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, como IEC 60601-1 e ISO 80601-2-59 ou equivalente; Garantia: Mínimo de 12 meses; assistência técnica autorizada no Brasil; Demais especificações: conforme termo de referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25	00046707	LARINGOSCÓPIO - Finalidade/Uso: Visualização direta da laringe e introdução do tubo orotraqueal em pacientes adultos, para uso em centro cirúrgico, UTI, emergência e unidades pré-hospitalares; Composição: 01 cabo adulto com iluminação por fibra óptica; 03 lâminas curvas tipo Macintosh tamanhos 2, 3 e 4; 03 lâminas retas tipo Miller tamanhos 2, 3 e 4; 01 estojo rígido para transporte e acondicionamento; Características: Cabo compatível com lâminas de fibra óptica padrão ISO; corpo em aço inox escovado ou liga anticorrosiva, acabamento fosco ou polido; superfície antiderrapante; alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C ou bateria recarregável, compartimento de fácil acesso; autoclavável até 134 °C conforme instruções do fabricante, exceto o compartimento de pilhas quando aplicável; Lâminas: Seis lâminas de fibra óptica reutilizáveis e autoclaváveis: 3 Macintosh 2, 3 e 4 e 3 Miller 2, 3 e 4; corpo em aço inox cirúrgico resistente a oxidação, impactos e altas temperaturas; fibra óptica embutida e removível quando aplicável, com condução de luz uniforme até a extremidade distal; superfície lisa sem cantos vivos; compatíveis com autoclave a vapor até 134 °C por no mínimo 100 ciclos; encaixe firme e acionamento preciso no cabo; Iluminação: Lâmpada LED de alta intensidade transmitida pela fibra óptica da lâmina, com iluminação homogênea na extremidade distal, sem ofuscamento ou zonas de sombra; Acessórios: Estojo rígido ou maleta com compartimentos moldados; manual de instruções em português; 2 lâmpadas reservas compatíveis com o cabo quando aplicável; Requisitos normativos/regulatórios: Registro válido na ANVISA; fabricado conforme ISO 7376, IEC 60601 ou equivalentes; manual técnico e instruções de uso em português; Garantia:	UND.	120	R\$ 1.559,05	R\$ 187.086,00
----	----------	---	------	-----	--------------	----------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Mínimo de 12 meses; assistência técnica autorizada no Brasil; Demais especificações: conforme termo de referência.				
26	00046708	LARINGOSCÓPIO - Finalidade/Uso: Visualização direta da laringe e intubação orotraqueal em pacientes pediátricos e neonatais em centro cirúrgico, UTI neonatal/pediátrica, emergência e transporte neonatal; Composição: 01 cabo pediátrico compatível com fibra óptica; 03 lâminas curvas tipo Macintosh tamanhos 00, 0 e 1; 03 lâminas retas tipo Miller tamanhos 00, 0 e 1; 01 estojo rígido para armazenamento e transporte; Características: Cabo com conexão padrão; corpo em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência à corrosão, acabamento escovado ou polido; superfície anatômica texturizada ou antiderrapante; alimentação por pilha alcalina tipo "AA" ou bateria recarregável; parte metálica compatível com autoclave conforme fabricante; iluminação LED embutida no cabo, de alta intensidade e durabilidade; Lâminas: Seis lâminas de fibra óptica reutilizáveis: 3 Macintosh 00, 0 e 1; 3 Miller 00, 0 e 1; aço inox cirúrgico, superfície lisa sem arestas; fibra óptica embutida para transmissão eficiente de luz até a extremidade; compatíveis com autoclave a vapor até 134 °C por no mínimo 100 ciclos; encaixe seguro, firme e de conexão precisa ao cabo; Iluminação: Por fibra óptica acoplada às lâminas; fonte LED ou halógena localizada no cabo para evitar superaquecimento; iluminação brilhante, uniforme e sem sombras, adequada a anatomias delicadas e visualização neonatal; Acessórios: Estojo rígido com alojamentos internos para cabo e lâminas; manual de instruções em português; 2 lâmpadas reservas; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA; conformidade com	UND.	80	R\$ 1.593,33	R\$ 127.466,40





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		normas internacionais como ISO 7376 e IEC 60601 ou equivalentes; manual técnico e instruções de uso em português; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada em território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
27	00046709	CÂMARA CONSERVAÇÃO - Finalidade/Uso: Armazenamento e conservação segura de termolábeis, hemocomponentes, hemoderivados e similares, na faixa controlada de +2 °C a +8 °C, conforme recomendações técnicas e sanitárias vigentes; Faixa de temperatura: +2 °C a +8 °C, com controle digital; Capacidade: interna de no mínimo 120 litros; Dimensões: internas aprox. 470 x 545 x 500 mm (L x A x P); externas aprox. 630 x 1550 x 710 mm; Sistema de refrigeração: Refrigerantes ecológicos livres de CFC; circulação de ar forçada para uniformidade térmica; degelo automático a seco com evaporação do condensado; iluminação interna por LED com acionamento automático ou manual temporizado; Construção: Estrutura externa em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou em aço inox; estrutura interna em aço inox; Características: Porta de vidro duplo ou triplo com sistema antiembaçante e visualização interna; gavetas internas deslizantes, mínimo 2 unidades; rodízios giratórios com freios para movimentação segura; Controle: Controlador microprocessado com senha e certificado de calibração RBC; tecla para exibir temperaturas mínima e máxima, com reset; sinalização visual de modos (refrigeração, alarmes); Alarme: Alarmes audiovisuais para porta aberta, desvio de temperatura e falhas operacionais ou energéticas; bateria interna recarregável com carregador automático para	UND.	35	R\$ 12.704,24	R\$ 444.648,40





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		manter alarmes e monitoramento na falta de energia; sistema de emergência com nobreak de autonomia mínima de 24 horas para controladores, sensores e alarmes; Conectividade: Interface para monitoramento remoto via rede (Wi-Fi ou cabo) com acesso a gráficos, relatórios e eventos; porta USB para extração local; compatível com exportação contínua de logs, registros de temperatura e status de alarmes; Alimentação: Bivolt automático 127/220 V - 60 Hz; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento; calibração RBC do controlador; qualificação técnica completa: IQ, OQ e PQ; manual em português impresso ou PDF; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA conforme Lei 6.360/1976, RDC 185/2001 e demais normas aplicáveis; projeto compatível com boas práticas de fabricação e diretrizes sanitárias vigentes; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica nacional autorizada e fornecimento de peças originais; Demais especificações: conforme termo de referência.				
28	00046710	CARDIOTOCÓGRAFO Finalidade/Uso: Monitoração fetal durante a gestação, com captação simultânea da frequência cardíaca fetal, movimentos fetais e contrações uterinas, incluindo gestação gemelar, para avaliação da vitalidade fetal; Configuração: Monitor fetal com touch de no mínimo 10 polegadas; imagem e comandos na tela; impressora térmica embutida de alta definição com três velocidades; tela com inclinação ajustável; Alimentação: Bivolt automático 100-240 V, 50-60 Hz; bateria interna com autonomia mínima de 4 horas; Parâmetros: Ultrassom 1 MHz com variação	UND.	18	R\$ 30.659,09	R\$ 551.863,62





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		de mais ou menos 1 por cento; FHR 30 a 240 bpm com variação de mais ou menos 1 por cento; alarmes ajustáveis de FHR 90 a 190 bpm com variação de mais ou menos 1 por cento; TOCO 0 a 100 por cento; alarme TOCO 0 a 100 por cento; Funções : Laudos Krebs, Fischer e ACOG; marcador de movimento fetal automático e manual; visualização da variabilidade de curto prazo; cadastro de paciente e instituição; relógio e calendário internos; Armazenamento: Memória interna para no mínimo 2000 horas de exames; impressão de exames arquivados; expansão por cartão SD; acompanha cartão de memória de pelo menos 32 GB; Conectividade: USB para exportação de dados e conexão com PC e impressora; exportação em PDF; software de gerenciamento de exames incluso; Proteção: Grau de proteção mínima dos transdutores IPX1; Acessórios: 01 monitor fetal; 02 transdutores TOCO; 04 transdutores de ultrassom; 04 marcadores de eventos; 06 cintas elásticas; 02 cabos USB; 05 rolos de papel termo sensível; 01 carrinho de transporte em aço com 4 rodízios e 1 gaveta; 01 frasco de gel; 01 cabo de alimentação; 01 software com drive; 01 pendrive 32 GB; manual em português físico ou PDF; demais acessórios indispensáveis; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA e INMETRO; atendimento às normas da ABNT e do Ministério da Saúde; na ausência de registro, apresentar documentação de não exigência; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
29	00046711	BISTURI ELÉTRICO - Finalidade/Uso: Procedimentos eletrocirúrgicos de corte e	UND.	24	R\$ 35.286,67	R\$ 846.880,08

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		coagulação em tecidos biológicos, nos modos monopolar e bipolar, por profissionais habilitados; Potência: Potência nominal máxima de 300 W em modo monopolar; controle de potência com compensação automática de impedância, ajustando a energia conforme a resistência do tecido; Modos de operação: Corte monopolar: corte puro e corte combinado com três níveis de hemostasia (mínima, média e máxima). Coagulação monopolar: desidratação profunda sem centelhamento; coagulação superficial localizada por centelhamento; coagulação difusa e superficial. Bipolares: baixa tensão com parada automática por impedância; modo semelhante ao Precise com limite ampliado; alta potência e tensão; coagulação e corte bipolar com maior alcance de impedância; Conectividade: Conexões independentes para acessórios monopolares (ativo e placa neutra) e bipolares; pelo menos duas entradas para pedais duplos monopolares e uma para pedal bipolar; porta auxiliar para integração com aspirador de fumaça; reconhecimento automático dos acessórios com sinalização luminosa por função; Painel de controle: Interface digital com display de alta resolução de pelo menos 7 polegadas, mostrando modos ativos e parâmetros; capacidade de armazenar no mínimo 100 programações personalizadas; Monitoramento: Monitoramento contínuo da impedância do paciente com ajuste automático de potência; monitoramento da qualidade de contato da placa neutra com indicador de mau contato; parada automática nos modos bipolares para evitar sobrecoagulação; ativação simultânea de dois canais monopolares em modos específicos de coagulação, com uso independente; Compatibilidade: Compatível com coagulador por plasma de gás argônio quando conectado				
--	--	---	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		ao equipamento adequado; compatível com ampla gama de acessórios cirúrgicos; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Acessórios: Kit: 01 placa neutra; 01 unidade de transporte; 01 cabo placa neutra; 01 pedal duplo; 01 pedal simples bipolar; 01 pinça bipolar; 02 kits 05 de eletrodos eletrocirúrgicos; 02 canetas duplo comando manual; 01 caneta monopolar; 01 manual do usuário impresso ou PDF; 01 cabo para pinça bipolar; demais itens indispensáveis; Requisitos normativos/regulatórios: Registro válido na ANVISA; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
30	00046712	BIPAP - Finalidade/Uso: Ventilação não invasiva com dois níveis de pressão para insuficiência respiratória e apneia obstrutiva do sono, operando nos modos espontâneo, espontâneo/controlado, controlado e CPAP, com monitoramento em tempo real e ajuste automático; Modos de operação: S: eleva a pressão na inspiração e reduz na expiração com IPAP e EPAP predefinidas, sem backup. S/T: atua de forma responsiva e inicia inspiração se não houver esforço dentro do tempo programado. T: ciclos automáticos com tempos pré-programados. CPAP: pressão contínua, com rampa; Faixa de pressão: CPAP: 4,0 a 20,0 cmH2O. IPAP: 4,0 a 25,0 cmH2O. EPAP: 4,0 a 25,0 cmH2O; Recursos: Tela LCD colorida de pelo menos 3,5 polegadas; algoritmo que diferencia apneias obstrutivas e centrais; sensores com rastreamento em tempo real; terapia personalizada; Auto On/Off; proteção contra umidade com atraso no desligamento; ruído inferior a 30 dB(A) até 10 cmH2O; alívio expiratório; rampa ajustável de 0 a 60 minutos; Armazenamento: Registro	UND.	30	R\$ 8.380,26	R\$ 251.407,80

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf04626f0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		completo por cartão SD ou memória interna, com coleta via USB; compatível com software para computador ou aplicativo Android/iOS; leitura por iCode ou software equivalente; Alimentação: Bivolt automático 100-240 V, 50-60 Hz; Dimensões: 29 cm (C) x 18 cm (L) x 13,4 cm (A), com umidificador; Peso: 2,5 kg, com umidificador; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Itens inclusos: 1 unidade BiPAP; 1 umidificador aquecido acoplável ou integrado; 1 traqueia de cerca de 1,80 m; fonte e cabo padrão NBR; 1 cartão SD quando aplicável; manual em português impresso ou PDF; máscaras nasais P x1, M x2, G x2; 1 maleta ou bolsa; 3 filtros de reposição; demais itens indispensáveis; Requisitos normativos/regulatórios: Produto com registro ativo na ANVISA; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir da entrega e Assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
31	00046713	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - Finalidade/Uso: Acondicionamento, organização e transporte rápido de materiais e dispositivos médico-hospitalares em emergências e parada cardiorrespiratória, oferecendo suporte imediato no ambiente hospitalar; Estrutura: Aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi, ou alumínio anodizado, alta resistência mecânica; Tampo: (superior) ABS injetado ou aço inox polido, com bordas elevadas para contenção de líquidos; Quantidade gavetas: Mínimo 4 gavetas: 1ª com divisórias removíveis (no mínimo 6 compartimentos); 2ª e 3ª para cateteres, sondas e acesso venoso; 4ª mais profunda para ventilação manual. Sistema de fechamento com lacre inviolável; Acessórios: Bandeja lateral retrátil tipo prancheta; tábua	UND.	146	R\$ 7.381,89	R\$ 1.077.755,94





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		de RCP lateral ou posterior; haste de soro regulável em aço inox; suporte para cilindro de oxigênio até 5 litros com presilha ou cinta; suporte articulado/retrátil para equipamentos; Rodízio: Quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, rodas em termoplástico, pelo menos dois com freio; barra de empurre ergonômica acoplada à estrutura; Acabamento: Acabamento liso, fácil limpeza, resistente a desinfetantes (ex.: álcool 70 por cento, hipoclorito de sódio); cantos arredondados; materiais atóxicos, não inflamáveis e duráveis; cor branca ou padronizável; Dimensões aproximadas: Tolerância de variação de mais ou menos 15 por cento. Altura total com haste estendida: no mínimo 135 cm. Largura: 60 a 75 cm. Profundidade: 45 a 60 cm; Condições de fornecimento: Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior; entregue com todos os acessórios instalados, pronto para uso; manual de instruções em português com orientações de montagem, uso e higienização; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada no Brasil; Demais especificações: conforme termo de referência.				
32	00046714	ELEVADOR HOSPITALAR - Finalidade/Uso: Transferência e elevação de pacientes em hospitais, clínicas e instituições de saúde, com capacidade de carga de no mínimo 150 kg, oferecendo segurança e conforto ao paciente e ao cuidador; Tipo: Elevador híbrido com acionamento elétrico por baterias recarregáveis e sistema manual de emergência; Alimentação: Baterias seladas recarregáveis, carregador automático bivolt 110-220 V; operação com chave de segurança; Controle: Acionamento por controle remoto com chave de segurança para evitar uso indevido; Elevação: Atuador elétrico para	UND.	28	R\$ 7.796,66	R\$ 218.306,48





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		elevação do paciente, com acionamento manual emergencial em falta de energia; Base: Estrutura com abertura mecânica acionada por pedal, permitindo ajuste da base para melhor posicionamento e estabilidade; Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática epóxi, alta resistência à corrosão e durabilidade; Rodízio: Dois rodízios maciços giratórios dianteiros de cerca de 4 polegadas; dois traseiros de cerca de 4 polegadas com freio para segurança e imobilização durante a transferência; Selete: Acolchoada, com no mínimo 6 pontos de fixação ajustáveis, proporcionando conforto e segurança ao paciente; Manopla: Design ergonômico, facilitando empurrar e manusear sem esforço excessivo; Segurança: Travamento dos rodízios traseiros; chave de segurança no acionamento elétrico; descida manual controlada em falha elétrica; selete com múltiplos pontos de fixação; estrutura robusta e estável para evitar tombamento; Dimensões aproximadas: Largura x comprimento x altura: cerca de 65 cm x 160 cm x 60 cm; Requisitos normativos/regulatórios: Registro ativo na ANVISA, classificado como risco Classe I; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Itens inclusos: 1 elevador híbrido; 1 selete acolchoada com no mínimo 6 pontos de fixação; 1 controle remoto com chave de segurança; 1 carregador automático bivolt; 4 rodízios giratórios de 4 polegadas com trava; manual em português impresso ou PDF; demais itens indispensáveis; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir da entrega; assistência técnica autorizada em território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.				
33	00046715	ESTATIVA MÓVEL - Finalidade/Uso: Suporte, organização e mobilidade de equipamentos em UTI, centro cirúrgico, SRPA e emergência,	UND.	48	R\$ 11.949,67	R\$ 573.584,16





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

oferecendo pontos de apoio múltiplos com segurança e praticidade; Estrutura: Construída em alumínio ou aço carbono, com pintura eletrostática e tratamento antiferrugem, alta resistência mecânica e proteção contra corrosão; superfícies lisas, sem cantos vivos, de fácil higienização; Rodízio: Quatro rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 5 polegadas, pelo menos dois com travas para estabilidade durante o uso e o deslocamento; Bandeja: No mínimo duas bandejas removíveis, cada uma com ao menos 40 cm x 35 cm; regulagem de altura; resistência adequada para monitores multiparamétricos, cardioversores e bombas de infusão; Gaveta: No mínimo duas gavetas embutidas para materiais e acessórios, com corrediças que assegurem abertura suave e segura; componentes removíveis passíveis de higienização independente; Suporte: Pelo menos dois suportes com regulagem de altura individual; cada suporte com no mínimo dois ganchos, totalizando quatro pontos de fixação para frascos ou bolsas; Peso: Peso total da estativa não deve exceder 95 kg para facilitar o deslocamento e a segurança nas áreas assistenciais; Requisito: Projeto que assegure distribuição de carga equilibrada, evitando risco de tombamento com os equipamentos instalados; compatível com higienização por produtos hospitalares.; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; fornecido com manual de instruções em português, impresso ou PDF; Requisitos normativos/regulatórios: Fabricado conforme normas técnicas nacionais aplicáveis; quando pertinente, com registro ou cadastro ativo na ANVISA ou órgão competente; assistência técnica e suporte pós-venda no território nacional; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega; Demais





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		especificações: conforme termo de referência.				
34	00046716	FOCO CIRÚRGICO - Finalidade/Uso: Iluminação cirúrgica móvel por LED para salas cirúrgicas, centro cirúrgico móvel, urgência, emergência, UTI e procedimentos de pequena e média complexidade, com feixe homogêneo e seguro; Tipo: auxiliar portátil; Iluminação: Intensidade central de no mínimo 120.000 lux a 1 m, com função de aumento "boost" até 160.000 lux. Diâmetro do campo iluminado de mais ou menos 220 mm a 1 m. Alcance útil de no mínimo 1.200 mm com 20 por cento da intensidade e de no mínimo 600 mm com 60 por cento; Temperatura de cor: Temperatura de cor de cerca de 4.350 K. Ciclo de vida do LED de no mínimo 60.000 horas; Regulagem: Faixa de regulagem de 5 a 100 por cento, com no mínimo 8 níveis distintos, por painel no cabeçote; Estrutura: Cabeçote de cerca de 540 mm de diâmetro com pelo menos 14 LEDs de alta potência; distribuição simétrica para redução de sombras; proteção contra superaquecimento e fluxo de ar adequado; Base: Conjunto móvel com base de rodízios bloqueáveis, roldanas e alça ergonômica para fácil posicionamento; Autonomia: Bateria interna com autonomia mínima de 6 horas em uso normal, permitindo operação em emergências sem rede elétrica; Condições de fornecimento: Produto novo, original e pronto para uso. Manual de operação em português impresso ou digital; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA; Garantia: mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.	UND.	133	R\$ 24.366,67	R\$ 3.240.767,11
35	00046717	FOCO CIRÚRGICO - Finalidade/Uso: Iluminação do campo operatório em salas	UND.	38	R\$ 103.960,00	R\$ 3.950.480,00

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dcl1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cirúrgicas, com alta intensidade, qualidade óptica, ergonomia, segurança e conforto térmico, para diversas especialidades; Tipo: Duas cúpulas montadas em estrutura de teto; tecnologia LED de alta performance, com ajustes graduais de intensidade por cúpula; Iluminação: Intensidade luminosa mínima de 160.000 lux; no mínimo 4 níveis de intensidade; modo MIS ou ENDO para videocirurgia com baixa luminância. Diâmetro do campo ajustável de 20 a 25 cm por cúpula; temperatura de cor ajustável de 4.000 K a 5.100 K; Controle: Interface eletrônica sensível ao toque; liga e desliga; ajuste de intensidade; ajuste do diâmetro do campo; ajuste da temperatura de cor; seleção de modos ou perfis pré-programados; Eficiência: Índice de reprodução de cor Ra mínimo 95; R9 mínimo 95; irradiação máxima por cúpula 550 W por metro quadrado; consumo máximo por cúpula 85 W; Estrutura: Sistema de suspensão com braços articulados horizontais e verticais, movimento suave e preciso; mecanismo de mola com ajuste de carga para balanceamento e posicionamento estável; Itens inclusos: Três manoplas autoclaváveis por cúpula; kit de instalação completo; manual de operação em português; demais itens indispensáveis ao funcionamento; Alimentação: Bivolt automático 110-220 V, 50-60 Hz; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA conforme Lei 6.360/1976 e RDC 185/2001; fabricação conforme normas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho fotométrico; valores nominais com variação de até 5 por cento conforme instruções de uso registradas; Garantia: Mínimo de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, mão de obra e peças; assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

36	00046718	FOCO CLÍNICO - Finalidade/Uso: Iluminação clínica focalizada e uniforme para exames e procedimentos em consultórios, clínicas e hospitais; Tipo de luz: LEDs de alta intensidade e baixo consumo energético; Temperatura de cor: Temperatura de cor aproximada de 5000 K, luz branca próxima da luz natural; índice de reprodução cromática no mínimo 80; Fluxo luminoso: mínimo 1200 lumens; Alimentação: Bivolt automático 110-220 V; Suporte: Braço articulado metálico resistente, com ajuste fácil de posição e fixação estável; Óptica: Superfície refletora com acabamento antiembaçante para dispersão homogênea da luz; Estrutura: metálica com pintura eletrostática ou acabamento em inox, resistente à corrosão e de fácil limpeza; Segurança: Isolamento elétrico conforme normas vigentes; sistema de dissipação térmica para evitar superaquecimento; Condições de fornecimento: Produto novo, manual de instruções e manutenção em português; Requisitos normativos/regulatórios: Registro na ANVISA; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica disponível no território nacional; Demais especificações: conforme termo de referência.	UND.	40	R\$ 943,33	R\$ 37.733,20
37	00046719	ASPIRADOR SECREÇÕES - Finalidade/Uso: Aspiração de secreções e líquidos corporais em procedimentos clínicos e cirúrgicos, para hospitais, emergências, ambulatorios e unidades móveis, com operação em energia elétrica e bateria recarregável; Tipo: portátil; Estrutura: Gabinete em termoplástico ABS injetado, resistente a impactos, corrosão e agentes químicos; design compacto, leve e ergonômico; exaustão forçada por ventoinha para resfriamento em uso contínuo; proteção contra transbordamento com válvula de boia integrada ao frasco; Aspiração: Motor de	UND.	60	R\$ 3.560,00	R\$ 213.600,00

HASH: 84a7fbcab4f1005c2bd505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba031a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		pistão com cabeçote duplo, isento de óleo, silencioso e durável; fluxo livre no mínimo 20 L por minuto; vácuo máximo igual ou superior a 550 mmHg; frasco coletor 1,5 litro em polipropileno autoclavável; filtro hidrofóbico de alta retenção para proteção do motor; Alimentação: Bivolt automático 110-220 V, 60 Hz; bateria interna recarregável de alta durabilidade com autonomia mínima de 50 minutos em uso contínuo; indicação visual do nível de carga; Painel de controle: Botão liga e desliga; vacuômetro analógico com leitura em cmHg e polHg; controle manual do nível de vácuo; indicadores de energia da rede e status da bateria; Dimensões: Altura até 240 mm; largura até 370 mm; profundidade até 195 mm; Peso: até 4,5 kg com bateria; Itens inclusos: 1 frasco coletor 1,5 L autoclavável; 1 tubo de silicone de 2 m para aspiração; 2 filtros hidrofóbicos de proteção; 1 cabo de força destacável; carregador interno automático; manual de operação em português físico ou PDF; demais itens indispensáveis; Requisitos normativos/regulatórios: Conformidade com normas NBR aplicáveis; adequado a hospitais, transporte, home care e ambulâncias; registro ativo na ANVISA; operação limpa, livre de óleo; Condições de fornecimento: Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior; fornecido pronto para uso; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir da entrega e instalação; assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
38	00046720	DETECTOR FETAL - Tipo: portátil; Finalidade/Uso: Detecção e monitoração dos batimentos cardíacos fetais ao longo da gestação, auxiliando na identificação precoce da gravidez, no acompanhamento de ameaça de aborto, na detecção de gestação múltipla,	UND.	56	R\$ 2.768,46	R\$ 155.033,76





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

localização de placenta e avaliação de fluxo do cordão; Aplicação: Indicado a partir da 10 a 12 semana; uso em hospitais, clínicas e atendimento domiciliar; Configuração: Design compacto e portátil com suporte lateral para transdutor; interface digital com tela LCD colorida, dados numéricos e gráficos em tempo real; controle de volume com no mínimo 7 níveis; ajuste do tempo de registro gráfico de 1 a 5 minutos; menu com tecla dedicada para configurar e salvar parâmetros; Alarme: Alarmes configuráveis para bradicardia e taquicardia fetal; Conectividade: Compatível com aplicativo gratuito Android e iOS para registro, armazenamento, reprodução e compartilhamento; funções: gráfico em tempo real da FCF, marcador de movimentos, relatórios em PDF, cadastro de perfil e ambiente, configuração de faixa de FCF 30-240 bpm ou 50-210 bpm, alarme sonoro com ajuste de volume e atraso; saída para fone; porta para recarga e transferência de dados; Fonte alimentação: bateria recarregável de lítio; autonomia de no mínimo 250 minutos; transdutor 2 MHz com variação de mais ou menos 10 por cento; Especificações técnicas: diâmetro máximo do feixe 50 mm; profundidade máxima do feixe 200 mm; potência ultrassônica igual ou inferior a 5 mW por cm quadrado; faixa de detecção da FCF 50 a 240 bpm; alarmes ajustáveis: bradicardia entre 80 e 120 bpm e taquicardia entre 140 e 190 bpm; Dimensões: A x L x P aproximadas: 135 x 120 x 35 mm; Peso: peso líquido aproximado 570; Material: Carcaça e transdutor em ABS resistente à oxidação e deterioração; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Requisitos normativos/regulatórios: Certificações ANVISA, INMETRO e ANATEL quando aplicável; Garantia: mínima de 12 meses e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		assistência técnica autorizada; Demais especificações: conforme termo de referência.				
39	00046721	MESA DE CABECEIRA Finalidade/Uso: Apoio ao paciente em leito para guardar pertences, apoiar objetos e realizar refeições com praticidade, segurança e ergonomia em ambiente hospitalar; Estrutura: Material termoplástico de engenharia ou madeira com laminado melamínico ou MDF naval; superfícies lisas, sem cantos vivos, acabamento arredondado e de fácil higienização; base com sapatas ou rodízios que não danificam o piso; puxadores embutidos ou externos, ergonômicos e resistentes; cor clara e neutra definida pela contratante; Compartimentos: No mínimo 1 gaveta superior com corrediças metálicas telescópicas ou deslizamento suave, puxador ergonômico e trava contra abertura accidental; 1 porta inferior com dobradiça metálica ou equivalente; compartimento com prateleira interna removível ou fixa; Bandeja: Bandeja retrátil, deslizante ou articulada, acoplada à parte superior ou lateral; abertura e fechamento suaves com trava que evite deslocamento involuntário; suporta carga distribuída de no mínimo 5 kg; material termoplástico de alta resistência ou laminado impermeável, com bordas elevadas; dimensões aprox.: largura 35 a 45 cm, profundidade 25 a 35 cm, espessura até 1,5 cm; Dimensões: Altura 70 a 85 cm; largura 40 a 55 cm; profundidade 40 a 50 cm; tolerância dimensional de mais ou menos 10 por cento; Requisitos: Suporta peso estático mínimo de 30 kg distribuído; resistente a desinfetantes hospitalares, álcool 70 por cento e hipoclorito; superfícies impermeáveis, não porosas e de fácil limpeza; ausência de arestas e rebarbas, sem cantos vivos; Condições de fornecimento:	UND.	824	R\$ 1.883,67	R\$ 1.552.144,08





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Produto novo, sem uso anterior; manual do usuário em português quando aplicável; Requisitos normativos/regulatórios: Produto com registro no INMETRO quando aplicável à categoria; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada no Brasil; Demais especificações: conforme termo de referência.				
40	00046723	COLCHÃO HOSPITALAR - Tipo: adulto; Finalidade/Uso: Uso em leitos hospitalares, oferecendo conforto, suporte anatômico, higiene, controle de infecções e prevenção de lesões por pressão; Dimensões: Comprimento 1,88 m com variação de até 5 cm; largura 0,88 m com variação de até 5 cm; espessura de 12 a 15 cm. Compatível com camas hospitalares padrão adulto; Estrutura: Espuma de poliuretano densidade mínima D28 kg por metro cúbico, alta resiliência, suporte anatômico e conforto firme; uma ou mais camadas, incluindo camada viscoelástica ou perfilada tipo casca de ovo; material biocompatível conforme ISO 10993; Revestimento: Impermeável em nylon emborrachado, courvin hospitalar ou tecido poliuretano com propriedades impermeáveis; solda eletrônica ou costura com selagem térmica; antifúngica, antibacteriana, antialérgica e atóxica; translúcida a raios X; autoextinguível; resistente à fricção e rasgos; superfície lisa e de fácil higienização; permite desinfecção com hipoclorito e álcool 70 por cento; Acabamento: Zíper oculto ou sistema selado que impede contaminação interna; bordas reforçadas por costura dupla ou selagem térmica; Características adicionais: Resistente a rasgos, furos e perfurações leves do uso hospitalar; sem odores tóxicos ou irritantes; isento de látex e PVC; Capacidade carga: capacidade de carga estática mínima de	UND.	456	R\$ 926,30	R\$ 422.392,80





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		150 kg; Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso anterior; Requisitos normativos/regulatórios: Registro no INMETRO ou certificação do material, quando aplicável; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais especificações: conforme termo de referência.				
41	00046724	CAMA HOSPITALAR Finalidade/Uso: Uso em internação, pronto atendimento, clínicas e hospitais; estrutura robusta em quatro seções, fácil assepsia, para pacientes adultos com mobilidade reduzida e necessidade de cuidados contínuos; Tipo: manual; Cabeceira e peseira: Removíveis em polietileno de alta densidade, cantos arredondados, resistentes a impacto e oxidação; retirada rápida em emergência, encaixe firme sem parafusos; Estrutura: Base em tubo de aço carbono 50 x 30 x 2,0 mm com pés recuados; estrado no mesmo perfil com reforços; quatro seções independentes (dorso, assento, pernas e peseira extensível); superfícies em PEAD, ergonômicas, fáceis de limpar e livres de corrosão; extensão telescópica da peseira; Movimentos: Fowler, sentado, Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, flexão de joelhos e elevação total do leito; Acionamento: Três manivelas escamoteáveis em aço inox com cabo de baquelite, ao pé da cama, de acionamento mecânico leve; Grade: Dois pares em PEAD, sistema retrátil com articulação independente; acionamento por cilindros pneumáticos com recolhimento total sob o leito; operação por toque leve com trava; para-choques nas extremidades; Rodízio: Quatro rodízios de 125 mm com banda em poliuretano; freio diagonal de dupla ação, travando dois rodízios por pedal; Dimensões: Comprimento externo ajustável de 1,70 m a 2,20 m, variação mais ou menos 0,10 m;	UND.	350	R\$ 7.713,33	R\$ 2.699.665,50





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		largura de 0,70 m a 1,00 m, variação mais ou menos 0,10 m; altura do leito de 0,45 m a 0,80 m, variação mais ou menos 0,10 m; Capacidade de carga: mínimo 250 kg; Itens inclusos: Suporte de soro inox regulável nos quatro cantos com no mínimo 2 ganchos; indicador de ângulo do dorso analógico ou digital; ganchos para bolsas de drenagem nos dois lados; extensor da peseira; demais itens indispensáveis; Características adicionais: Colchão hospitalar incluso. Conforme ISO 10993; antiescaras, antifungos, antibacteriano, antichamas; multicamadas com espuma viscoelástica termo sensível; capa em poliuretano impermeável e permeável ao calor; translúcido a raios X; livre de látex e PVC; Acabamento: Pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e tratamento antiferruginoso; cores branco ou bege, outras sob consulta; Requisitos normativos/regulatórios: registro ativo na ANVISA; conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 quando aplicável; manual em português; Garantia: mínima de 12 meses; Demais especificações: conforme termo de referência.				
42	00046725	ESCADA HOSPITALAR - Finalidade/Uso: Auxiliar o acesso do paciente a leitos, mesas de exame e macas, oferecendo apoio seguro na subida e descida em hospitais, clínicas, consultórios, centros cirúrgicos e unidades de internação; Tipo: Dois degraus, base estável, dimensões ergonômicas; Estrutura: Aço carbono tubular ou aço inox, soldas uniformes, acabamento liso, resistente a impactos e oxidação. Quando em aço carbono: pintura eletrostática a pó epóxi com tratamento antiferrugem; Degraus: Superfície antiderrapante em material de alta aderência (borracha estriada, PVC ou polímero texturizado), firmemente fixado. Dimensões	UND.	656	R\$ 685,67	R\$ 449.799,52

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		mínimas por degrau: 38 cm de largura x 26 cm de profundidade. Altura entre degraus de 18 a 22 cm; Capacidade: Suporta no mínimo 150 kg de peso estático distribuído; Acabamento dos pés: Sapatas de borracha ou PVC antiderrapantes para evitar deslizamento e proteger o piso; Peso: equipamento, preferencialmente, inferior a 8 kg para facilitar transporte e reposicionamento; Segurança: Monobloco ou montada com parafusos de segurança; sem arestas cortantes ou rebarbas; Requisitos: Permite limpeza com desinfetantes hospitalares sem deterioração; estabilidade lateral e frontal sob carga máxima; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais especificações: conforme termo de referência.				
43	00046726	MESA DE MAYO - Finalidade/Uso: Apoio de instrumentais e materiais estéreis em centros cirúrgicos, ambulatórios, pronto atendimento e enfermarias, com suporte confiável e fácil higienização durante procedimentos; Estrutura: Aço inox AISI 304 escovado, grau cirúrgico, acabamento polido, resistente à corrosão; solda TIG; bordas arredondadas; sem cantos vivos; adequada para desinfecção de alto nível; Bandeja: Bandeja superior removível em aço inox AISI 304; dimensões mínimas 50 x 70 cm com variação mais ou menos 10 por cento; bordas elevadas no mínimo 10 mm em todo o perímetro; remoção facilitada para desinfecção; Regulagem altura: Sistema telescópico com manípulo rosqueável (rosca ou cremalheira), sem ferramentas; faixa de ajuste no mínimo de 90 a 130 cm com variação mais ou menos 10 por cento; bloqueio firme contra escorregamentos; Base: Formato H ou U para maior estabilidade e ergonomia, permitindo aproximação à mesa cirúrgica ou leito; tubos com seção mínima 25 x 25 mm ou diâmetro 1	UND.	200	R\$ 1.382,27	R\$ 276.454,00

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf04626f0dc1a0ba0311a762. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y>. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		polegada; espessura de parede mínima 1,2 mm; Rodízio: Quatro rodízios giratórios de 3 polegadas, pelo menos dois com freio; rodas termoplásticas ou PU, silenciosas, não marcantes e resistentes a produtos químicos hospitalares; Capacidade de carga: Suporta carga distribuída mínima de 15 kg; Acabamento: Superfícies lisas, sanitárias, sem porosidades, reentrâncias ou arestas cortantes; padrão escovado fosco; permite desinfecção com produtos hospitalares sem deterioração; Condições de fornecimento: Equipamento novo e de primeiro uso; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais especificações: conforme termo de referência.				
44	00027812	APARELHO DE ULTRASSOM - Uso: abdômen, ginecologia, obstetrícia, vascular periférico, pequenas partes (mama, testículos, tireoide), pediatria, músculo - esquelético convencional e superficial; componentes: bateria embutida, 2 conectores de sonda e dicom 3.0; Características adicionais: termo de referência; Frequência: a definir; operação: B, B/B, 4B, M, B/M; Escala: escala gray mínimo 256 níveis; Tela: monitor LED giratório, mínimo 12 polegadas	UND.	2	R\$ 120.816,67	R\$ 241.633,34
45	00013256	AUTOCLAVE - Modelo: gravitacional; Tipo: horizontal; Volume câmara: cerca de 75 L; característica adicional : sistemas de secagem e segurança; Material: aço inox; operação: automática, digital; Composição: monômetro analógico, controle temperatura pressão; outros componentes: 1 porta.	UND.	4	R\$ 15.926,65	R\$ 63.706,60
46	00026502	CRIOCAUTÉRIO - Modelo: dermatológico; Capacidade: 500ml; componentes: estojo com 6 ponteiros abertos (spray), 2 ponteiros fechados (contato), 01 porta agulhas; Características adicionais: termo de referência.	UND.	2	R\$ 6.116,67	R\$ 12.233,34





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

47	00009923	DEFIBRILADOR - Tipo: externo automático ; recursos integrados : monitor ecg ; Tipo : onda bifásica ; tempo máximo carga : até 10 s ; Memória: grava ecg, eventos, som ambiente; Alimentação: bateria lítio; capacidade bateria : mínimo de 200 descargas ; Componente: pás externas descartáveis, auto adesivas; componentes adicionais : tela c/ mensagem de texto ; Características adicionais: comando de voz ; tipo: módulo portátil, c/ alça transporte, maleta ; Uso: adulto e pediátrico .	UND.	2	R\$ 6.227,33	R\$ 12.454,66
48	00042886	REFLATOR MANUAL - Uso: Equipamento fixo dotado de sistema de lentes variadas necessário para realizar exame de refração em consultório; Lentes Esféricas: + 16,75 A - 19,00 - Dioptrias em escala de 0,25 D a 3,00 D; Lentes Cilíndricas: + 0 a - 6,00 dioptrias; Eixo cilíndrico: 360º (duplo eixo de 180º com escala de 5º); Cilindro cruzado: +/- 0,25 D; Ajuste de DP: 48 a 80 mm.	UND.	2	R\$ 9.001,18	R\$ 18.002,36
49	00042887	AUTORREFRATOR - Tipo: com ceratômetro; Aplicação: Equipamento automático acoplado a mesa suporte para realização de aferição objetiva da refração otimizada associada a ceratometria; Demais especificações: conforme termo de referência.	UND.	2	R\$ 30.649,67	R\$ 61.299,34
50	00042888	LÂMPADA DE FENDA - Tipo: Acoplada a mesa de suporte com sistemas variados de luz e ampliação a imagem; Ocular: 12.5X; Diâmetro do campo de visão: 37 / 23 / 14 / 8.7 / 5.7mm; Distância pupilar: 54mm~82mm; Ajuste de dioptria: -7D ~ +7D; Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo; Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo; Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0.2mm; Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional; Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto); Fixação: LED Vermelho 3.5V; Alimentação: Bivolt 100 ~ 240 V; Aplicação: exames oftalmológicos; Iluminação: LED;	UND.	2	R\$ 29.636,53	R\$ 59.273,06

HASH: 84a7fbcab4f1005c2b8d505b51709ad6423925bbbf0462bf0dc1a0ba031a762. Documento assinado digitalmente, valide em https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QA82-V68Y-FH2D-X93Y. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 08/06/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Características Adicionais 01: Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED); Frequência: 48~62 Hz; Características adicionais: três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais).				
51	00037880	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - componentes: Sugador Conexão para alta e baixa rotação tipo borden 2 vias Seringa tríplice Ultrassom para profilaxia (periodontal) Fotopolimerizador acoplado Mocho/banqueta; Características adicionais: Case portátil e de fácil montagem Compressor integrado, isento de óleo de lubrificação e silencioso (Nível de ruído: 70 dB (A).	UND.	2	R\$ 13.912,64	R\$ 27.825,28
52	00026655	COLPOSCÓPIO - Uso: exames ginecológicos; Iluminação: LED; Alimentação: 110/220 V - 60 Hz; Acessórios: binóculo reto; Rodízio: com 3 rodízios.	UND.	2	R\$ 6.880,00	R\$ 13.760,00
53	00023596	BIOMBO HOSPITALAR - Material: aço inoxidável; Tipo: triplo dobrável; Altura: 1,80 m; Comprimento: aproximadamente 1,80 m - aberto; Tipo rodízio: ponteiros giratórias; Características adicionais: divisórias em PVC.	UND.	14	R\$ 273,33	R\$ 3.826,62





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II
DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Suprimento da SESA na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, CEP 68902-005. E-mail institucional: faturamento.nad@saude.ap.gov.br e/ou cad@saude.ap.gov.br E-mail agendamento prévio: faturamento.nad@saude.ap.gov.br e/ou cad@saude.ap.gov.br Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP	Almoxarifado/Diretoria de Logística do Quartel do Comando Geral da PMAP, Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beírol, Macapá - AP. CEP 68.902-030. E-mail institucional: mauriz@pm.ap.gov.br E-mail para agendamento prévio: dl@pm.ap.gov.br Horário: 08h30 às 12h30.
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	Almoxarifado, localizado na Rua Jovino Dinoá, 3671, Beírol. Macapá/AP. CEP: 68.902-030 E-mail institucional: cpl@sejusp.ap.gov.br E-mail agendamento prévio: dl@pm.ap.gov.br Horário: 8h30 às 13h30
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS	Av. 13 de Setembro, 1720 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865 E-mail institucional: seas@amapa.gov.br E-mail agendamento prévio: sage@seas.ap.gov.br Horário: 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MATRIZ DE RISCOS

OBJETIVO	Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e contingência para mitigar os riscos
DADOS DO PROCESSO	
OBJETO	Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Mobiliários.
Nº DO PROCESSO	00094/SECCOMPRAS/2025
FASE DE ANÁLISE	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	PLANO DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Quantitativo estimado abaixo da necessidade	MÉDIA	ALTO	Não atendimento da demanda das unidades	Levantar quantitativo adequado considerando perfil assistencial	Aditivar quantitativos conforme legislação	DEMANDANTE
2. Quantitativo acima da necessidade	MÉDIA	BAIXO	Uso indevido de recursos públicos	Revisão criteriosa da demanda	Supressão dos itens excedentes	DEMANDANTE
3. Proposta acima do valor estimado	MÉDIA	ALTO	Fracasso do certame	Pesquisa de preços eficiente	Reabrir processo licitatório	DEMANDANTE
4. Licitação fracassada ou deserta	MÉDIA	ALTO	Atraso na contratação e prejuízo ao serviço público	Especificações adequadas, checklist	Repetição do certame	SECCOMPRAS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	PLANO DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
5. Interposição de recursos	MÉDIA	MÉDIO	Atraso no certame	Instrução adequada processual	Análise das razões recursais.	SECCOMPRAS
6. Recusa da vencedora em assinar contrato	BAIXA	ALTO	Impossibilidade imediata de contratação	Previsão de sanções	Convocar próxima colocada e sancionar	SECCOMPRAS
7. Atraso na entrega dos bens	MÉDIA	ALTO	• Atraso na disponibilização da solução	Previsão de multa e fiscalização	Aplicar multa e reprogramar entrega	DEMANDANTE
8. Qualificação insuficiente dos fiscais	MÉDIA	ALTO	• Prejuízo à fiscalização	Indicação e capacitação dos fiscais	Ofertar novos treinamentos	SECCOMPAS
9. Descumprimento contratual	BAIXA	ALTO	• Prejuízo ao cumprimento das obrigações	Previsão de penalidades e acompanhamento	Aplicação das penalidades	DEMANDANTE
10. Desconformidade técnica do item entregue	BAIXA	ALTO	Não atendimento das necessidades técnicas	Critérios objetivos de qualidade	Recusa e substituição do objeto	DEMANDANTE

PROBABILIDADE DE RISCO:A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta.

Muita Alta:o evento é esperado na maioria das circunstâncias.

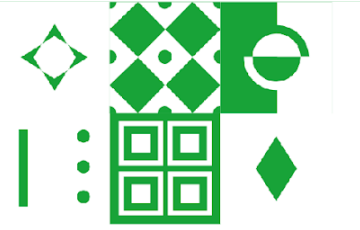
Alta: o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

Média:o evento deve ocorrer em algum momento.

Baixa:o evento pode ocorrer em algum momento.

Muito baixa:o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IMPACTO DO RISCO:O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar:

Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou os seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.

Alto:geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

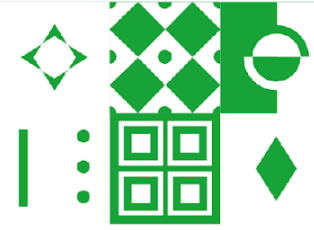
Médio: geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

Baixo: geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Muito Baixo: o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO:O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se baixo, médio, alto ou extremo) dependerá do posicionamento da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS			PROBABILIDADE				
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	5	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4	ALTO	4	8	12	16	20
	3	MÉDIO	3	6	9	12	15
	2	BAIXO	2	4	6	8	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	1	MUITO BAIXO	1	2	3	4	5
--	---	-------------	---	---	---	---	---

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO

LEGENDA	
BAIXO	
MÉDIO	
ALTO	
EXTREMO	

Macapá - AP, 28 de janeiro de 2026.

Allana Klyvia Ferreira Pádua
Apoio Técnico – SESA
Matrícula: 0113676-9-01

Marcos Hérciles de Carvalho
Assessor Técnico – SESA
Matrícula: 0995152-0-01





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá -
SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, CEP: 68.900-151. Macapá/AP.

Razão Social da licitante: _____,
inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____,
estabelecida no
(a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone,
e-mail), apresenta proposta para a formação de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliários, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Descrição do TR: OBS.: Se houver necessidade, o licitante pode fazer descrição complementar dada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição contida no Termo de Referência. Apresentação: Forma farmacêutica e unitária Fator Embalagem: cx. c/ 10, cx. c/ 100 etc., Marcas: Nome comercial do produto	Unidade definida no TR. (Frasco, Ampola, Comprimido etc.) Expressar o volume ou concentração		Com duas casas decimais	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Fabricante: Laboratório Produtor/Detentor RMS: Registro ANVISA completo c/ 13 dígitos				
Anexos (ver cláusula 14.7 do Termo de Referência)				
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

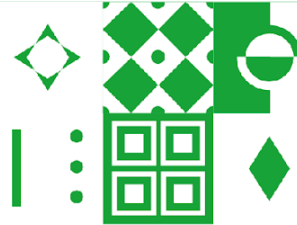
d) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO N.º ____/____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso(s) I, II, III e IV do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário _____, nomeado pelo Decreto n.º _____, publicado no DOE de ____/____/____, inscrito no CPF n.º ____-____-____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º ____/____ - SECCOMPRAS/AP, em ____/____/____, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º ____/____/____, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º ____/____-SECCOMPRAS/AP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/24, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliários, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.4. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

(...)

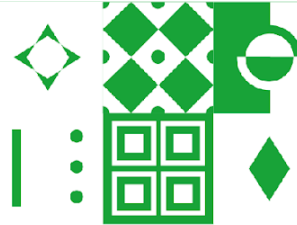
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado e que o fornecedor tenha manifestado interesse na prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

3.2. A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a.1) A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em ____/____/____.

a.2) Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

5.2. É(são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s) e entidade(s):





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.2.1. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP e

5.2.2. Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. A SECCOMPRAS poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução dos contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.5. De acordo com o art. 25, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

a) O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela SECCOMPRAS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço** praticado no mercado, por motivo superveniente, a SECCOMPRAS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item 7.1.1, a SECCOMPRAS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a SECCOMPRAS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a SECCOMPRAS comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a SECCOMPRAS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela SECCOMPRAS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.2.2, a SECCOMPRAS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a SECCOMPRAS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, a SECCOMPRAS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A SECCOMPRAS comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela SECCOMPRAS, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a SECCOMPRAS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a SECCOMPRAS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela SECCOMPRAS, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. por razão de interesse público;

8.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.1.3 e 7.2.4.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

9.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

10.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

10.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

10.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

10.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

10.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

11.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

11.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

11.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;





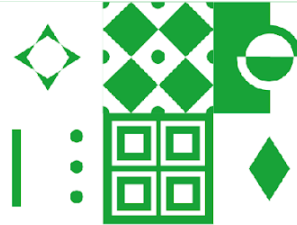
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

12.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

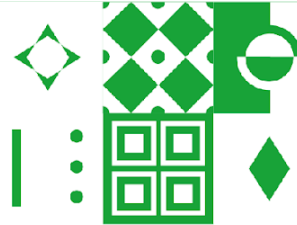
12.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

12.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

12.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

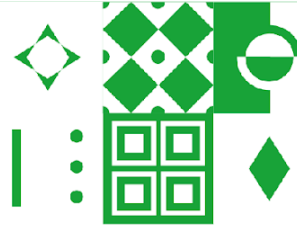
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

12.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

12.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

12.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

14.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

14.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem 14.4. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.8.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

**Secretaria de Estado de Compras e
e Licitações do Estado do Amapá**

Representante Legal da Beneficiária da ARP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA
(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A
EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O Estado do Amapá / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Estado do Amapá somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação empresa para a **Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliários, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

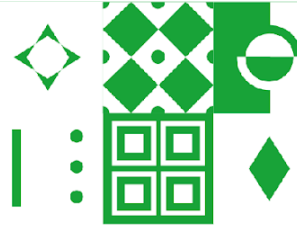
2.1. O prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme os termos contidos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e formalizado, nas hipóteses e condições previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

3. MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, após solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

7.10. A administração deverá responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

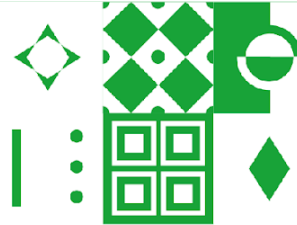
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

8.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

para a entrega do objeto a ser fornecido;

8.1.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

8.1.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

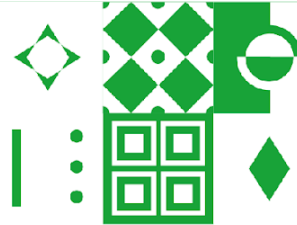
II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

8.1.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

8.1.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

8.1.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

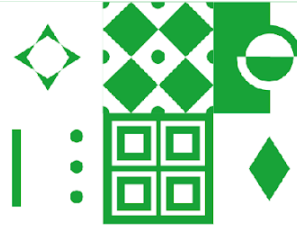
8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

8.2.3. O objeto deve estar acompanhado da **bula**, com uma versão em português;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Contrato;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.9. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

8.2.10. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

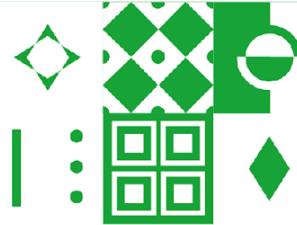
8.2.11. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

8.2.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

8.2.13. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

I. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

II. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

III. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

8.2.14. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

8.2.15. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

8.2.16. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

8.2.17. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

8.2.18. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

8.2.19. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

8.2.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

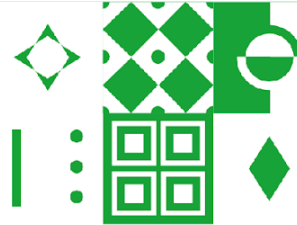
8.2.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

8.2.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

8.2.24. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.2.25. Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

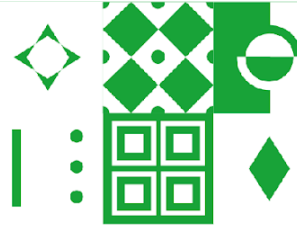
10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias;

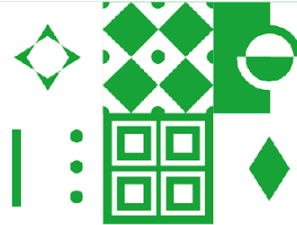
10.2.4.2. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de conversão da moratória em compensatória, ultrapassado o limite disposto no item 10.2.4.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

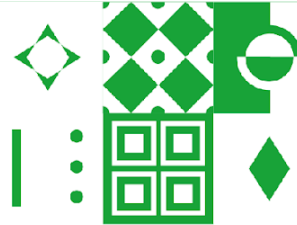
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1.** Gestão/Unidade: (...);
- 12.1.2.** Fonte de Recurso: (...);
- 12.1.3.** Programa de Trabalho: (...);
- 12.1.4.** Elemento de Despesa: (...);
- 12.1.5.** Plano Interno: (...).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Risco é uma ferramenta utilizada para permitir aos gestores a mensuração, avaliação e ordenação dos eventos de risco que possam afetar o alcance dos objetivos do processo e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do objeto do contrato

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos a ela atribuídos, conforme definido na Matriz de Risco, relativos ao objeto do contrato. Isso inclui, mas não se limita, aos riscos explicitamente identificados na referida matriz.

16.3. A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.4. A Matriz de Risco constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento contratual, sendo obrigatória sua observância e execução por ambas as partes.

16.5. Para fins deste contrato, considera-se risco qualquer evento ou condição incerta que, caso ocorra, tenha impacto em pelo menos um dos objetivos do contrato. O risco é definido





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pela combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento futuro e o impacto resultante, caso ele se concretize.

16.6. A análise dos riscos associados ao objeto do contrato será realizada com base nas informações contidas na Matriz de Risco, a qual deverá ser constantemente atualizada conforme evolução do projeto ou execução do contrato, de modo a assegurar a correta gestão e mitigação dos riscos identificados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

